

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 276 CAPITAL FEDERAL TERÇA-FEIRA 11 DE OUTUBRO DE 1898

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 24 e 30 do mez findo.

Ministerio da Marinha — Decreto de 8 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Decretos de 3 do corrente.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 8 do corrente, das Directorias da Justiça, da Instrução e da de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Portaria de 8 do corrente — Expediente de 4, 6, 7, 8 e 10 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria do Expediente do Thesouro Federal — Expediente de 4, 6 e 8 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Portarias de 10 e expediente de 1 e 3 do corrente.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 8 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Portarias de 8 e expediente de 10 do corrente e requerimento despachado da Directoria Geral da Industria — Expediente de 10 do corrente e requerimentos despachados, da Directoria Geral de Obras e Viação — Directoria Geral dos Correios.

TRIBUNAL DE CONTAS

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria e da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro.

NOTICIARIO.

EDITAIS E AVISOS.

PARTE COMMERCIAL.

SOCIEDADES ANONIMAS — Acta da Sociedade Hypothecaria — Acta da Companhia Agricola e Commercial do Brazil — Balancete do Banco Hypothecario do Brazil.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Por decretos de 24 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DE MINAS GERAES

Comarca de Além Parahyba

64º brigada de infantaria

Commandante, o coronel Luiz de Souza Breves;
Assistentes, os capitães Antonio de Paula Andrade e José Antonio Varella;
Capitães-ajudantes de ordens, o tenente Joaquim Francisco da Silva e Antonio José Herdi;
Major-cirurgião, o Dr. Eduardo Sá de Bittencourt e Camara.

190º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente coronel Antonio Carlos Machado de Magalhães;
Major-fiscal, José Joaquim de Moraes Carvalho;
Ajudante, o capitão Gabriel Martins Ferreira;
Tenente-secretario, o alferes João Gomes Ferreira;
Quartel-mestre, o tenente Antonio Goulart de Macedo;
Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Guido de Souza Nogueira.
1º companhia — Commandante, o capitão Olympio Augusto de Carvalho;
Tenente, o alferes João Pereira de Bittencourt e Castro;

Alferes, Paulino Dias Ferreira e Luiz Bernardino de Andrade.

2ª companhia — Capitão, o tenente Theophilo Peres da Silva;

Tenente, o alferes João Lopes Guimarães Suzano;

Alferes, Alfredo José da Silva e José Lucio da Cruz.

3ª companhia — Capitão, o tenente Joaquim Ferreira de Menezes;

Tenente, Quirino Torquato de Queiroz;

Alferes, Gilberto Lopes Guimarães Suzano e Francisco Luiz da Silva Floreps.

4ª companhia — Capitão, Fortunato José Pereira;

Tenente, João José Rangel;

Alferes, Olympio José de Lima e Porcino Teixeira de Carvalho.

191º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel, Luiz de Souza Breves Sobrinho;

Fiscal, o major Laurindo Antonio da Silva;

Capitão-ajudante, o tenente Heleodoro Emilio da Costa;

Tenente-secretario, o alferes Guido da Silva Gandra;

Tenente-quartel-mestre, José Calixto de Figueiredo;

Cirurgião, o capitão Raul Cunha.

1ª companhia — Capitão, Carlos Martins Peixoto;

Tenente, o tenente Antonio Francisco Ignacio;

Alferes, José Teixeira Pinto e Maximiano Rodrigues da Silva.

2ª companhia — Capitão, Henrique José de Freitas;

Tenente, João Capistrano de Souza;

Alferes, Sadoc Ferreira de Souza e Antonio Policiano Monte da Silva.

3ª companhia — Capitão, Francisco Pereira de Araujo;

Tenente, José Alves da Silva;

Alferes, Olegario Gomes do Nascimento e Silverio Gomes de Araujo Gomide.

4ª companhia — Capitão, Luiz Gabriel da Silva;

Tenente, o alferes Firmino José da Silva;

Alferes, Antonio dos Santos Duque e Luiz da Conceição Teixeira.

192º batalhão de infantaria

Tenente-coronel, o major Mariano Ribeiro;

Fiscal, o major João Baptista de Barros Faria;

Capitão-ajudante, Irineu Freire de Lima e Silva;

Secretario, o tenente Agostinho José Monteiro de Barros;

Tenente-quartel-mestre, Americo Barbosa dos Santos;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Agripino Pereira da Silva Lima.

1ª companhia — Capitão, Carlos Teixeira Soares;

Tenente, Vicente Alves de Lima;

Alferes, Horacio Virgilio do Carmo e João Rodrigues Pacheco.

2ª companhia — Capitão, o tenente José Pacheco de Medeiros;

Tenente, o tenente José Antonio da Cunha;

Alferes, Elias Ferreira da Rocha e Agostinho Cypriano Rodrigues.

3ª companhia — Capitão, o tenente Francisco José Gonçalves;

Tenente, o tenente Francisco José de Araujo;

Alferes, os alferes João Martins da Costa Ramos e Jeronymo Theophilo da Silva.

4ª companhia — Capitão, José Maria Monteiro de Barros Filho;

Tenente, o tenente Severino Martins da Costa Ramos;

Alferes, Manoel Cobian e José Arthur de Rezende.

64º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Severino Martins Ramos.

Estado-maior — Major-fiscal, Manoel Francisco da Costa;

Ajudante, o capitão Gaspar Lopes Guimarães Suzano;

Tenente secretario, Antonio José de Oliveira Fernandes;

Quartel-mestre, o tenente Manoel José da Silva Guimarães;

Capitão-cirurgião, o pharmaceutico Luiz Zeferino de Oliveira Bastos.

1ª companhia — Capitão, Manoel José Rodrigues;

Tenente, o tenente Pedro João de Abreu;

Alferes, João Gonçalves de Moraes Brum. e Tertuliano José de Oliveira.

2ª companhia — Commandante, o capitão Antonio Procopio Teixeira Marinho;

Tenente, o tenente Antonio Rodrigues Moreira;

Alferes, o alferes Leonardo Prazeres e Sebastião Carlos Machado Magalhães.

3ª companhia — Capitão, o tenente Miguel Laroca;

Tenente, Joaquim Martins Ferreira;

Alferes, José Carlos da Silva e José Christostomo de Assis.

4ª companhia — Capitão, Jacintho José Monteiro de Barros;

Tenente, João Cardoso de Mello;

Alferes, Joaquim Teixeira Lopes e Manoel Corrêa Junior.

— Por decretos de 30 do mez findo, foram nomeados para a guarda nacional:

ESTADO DO PARÁ

Comarca da Capital

2º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, José Casemiro Brazil Montenegro.

3º batalhão de infantaria

Commandante, o tenente-coronel Lourenço Lucidoro Ferreira da Motta.

1º batalhão da reserva

Tenente-coronel commandante, Antonio Juliano do Espirito Santo.

2ª brigada de infantaria

Coronel-commandante, Ignacio Gonçalves Nogueira.

4ª batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Frederico Martins.

5º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante, Dr. Antonio Firmo Dias Cardoso Junior.

6º batalhão de infantaria

Tenente-coronel commandante Raymundo Nonato Tavares;

Major-fiscal, Leopoldo Emiliano Rodrigues de Moraes;

Capitão-ajudante, Manoel Antonio Rodrigues de Moraes;

Tenente-secretario, Raymundo Innocencio de Araujo;

Tenente-quartel-mestre, Manoel Villar Alfaia.

1ª companhia—Capitão, Manoel Luiz Rodrigues de Moraes;

Tenente, Antonio Rodrigues de Queiroz; Alferezes, Balbino Antonio de Moraes e Manoel Antonio dos Santos Quaresma.

2ª companhia—Capitão, João Nepomuceno Rodrigues de Moraes;

Tenente, Pedro Hermeto de Alfaia; Alferezes, João Branquinho de Araujo e Domingos Gouvêa.

3ª companhia—Capitão, Francisco Xavier Rodrigues de Moraes;

Tenente, Antonio Cicero da Silva Souza; Alferezes, Cypriano Pereira Guedes e José Braz dos Santos.

4ª companhia—Capitão, Franklin Xavier Rodrigues de Moraes;

Tenente, Hygino José de Araujo Filho; Alferezes, Moyses Francisco de Andrade e José Alexandre Cardoso.

2º batalhão da reserva

Commandante, o tenente coronel, Antonio Felice de Alvellos Brito Ingléz.

1ª brigada de artilharia

Coronel-commandante, João Moreira da Costa;

Capitães-ajudantes de ordens, Manoel Joaquim Maria Ozorio e José Antonio dos Santos;

Capitães-assistentes, Miguel Rodrigues Souto e João Vicente da Silva Ferreira;

Major-cirurgião, o Dr. Firmo Euzebio Dias Cardoso.

1º batalhão de artilharia de posição

Tenente-coronel commandante, Carlos Infante de Castro.

1ª brigada de cavallaria

1º regimento—Tenente-coronel commandante Fortunato Alves de Souza Junior;

2º regimento—Tenente-coronel commandante Antonio de Souza Leal.

Ministerio da Marinha

Por decreto de 8 do corrente, foi transferido para a reserva pelo prazo de quatro annos o 1º tenente Adolpho Victor Paulino, afim de empregar-se em navio de commercio e industrias correlativas.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Industria

Por decreto de 3 do corrente, foi concedida certidão de melhoramentos a Antonio Alexandre Fernandes da Costa, brasileiro, artista, morador nesta capital, na sua invenção privilegiada pela patente n. 2.582, de 11 de julho do corrente anno, para um combustivel denominado: carvão dos pobres.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

EXPEDIENTE DE 8 DE OUTUBRO DE 1898

Directoria da Justiça

Autorizou-se o coronel commandante da brigada policial a mandar executar das respectivas fleiras, dando-lhe o conveniente destino, o soldado José Luiz da Oliveira, visto ter sido reconhecido como desertor do 23º batalhão de infantaria do exercito.

— Declarou-se que o official nomeado por decreto de 18 de maio ultimo para o posto de tenente da 1ª companhia do 19º batalhão de infantaria da guarda nacional da capital do Estado do Parana chama-se Bernardo Fernandes do Nascimento e não Bernardo do Nascimento, como foi escripto no referido decreto.

Directoria da Instrução

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foi designado o alumno Raymundo Theophilo de Moura Ferreira para exercer as funcções de interno da cadeira de clinica propedeutica na vaga deixada por Manoel Ribeiro Trauqueiro.

— Remetteu-se ao director da Faculdade de Direito do Recife a portaria de 7 do corrente, que concedeu tres mezes de licença ao lente substituto Dr Sophronio Eutichiniano da Paz Portella, em prorrogação a de quinze dias que lhe foi concedida por aquella directoria para tratar de sua saude.

Directorie Geral de Saude Publica

Remetteu-se a este ministerio a relação dos profissionais, medicos, pharmaceuticos, parteiras e dentistas, cujos titulos acham-se registrados nesta repartição.

— Accusou-se:

Ao Dr. chefe de policia do Districto Federal o recebimento de seu officio sob n. 12.968, de 6 do presente;

Ao Dr. director do Lazareto da Ilha Grande idem de seus officios sob ns. 322 e 323, de 6 do corrente.

Requerimento despachado

André de Oliveira.—Concedo licença para o alcool de Riccles, capsulas de ichthyol de Chiron, capsulas de gaiacol iodofornado de Serafin, capsulas tonnifugas de Kirn, elixir polybromurado de Ivon, granulos de strophantina de Catillon, papel Tayard e xarope de Mondé; e nego-a para os demais remedios constantes do requerimento, salvo ulterior deliberação, depois de satisfeita a exigencia do art. 14 do decreto n. 3.014.

POLICIA DO DISTRICTO FEDERAL

Por portaria de 10 do corrente, foi nomeado inspector seccional da 17ª circumscripção policial o cidadão João Rodrigues de Souza Faria.

Ministerio da Fazenda

Por portaria de 8 do corrente, foram concedidos 90 dias de licença, com vencimentos na fórma da lei, ao 1º escripturario do Thesouro Federal Antonio Joaquim Coelho, para tratar de sua saude onde lhe convier.

Directoria do Expediente do Thesouro Federal

Requerimento despachado

Dia 8 de outubro de 1898

Pelo Sr. director:

Elias Antonio Lopes Duque Estrada, empregado aposentado da Alfandega do Rio de Janeiro, pedindo que por certidão se declare si a sua aposentadoria foi a seu pedido ou forçada.—Certifique-se.

Dia 4 de outubro de 1898

Expediente do Sr. Ministro:

Ao Dr. procurador da Republica no Estado da Bahia:

N. 36—Pedindo providencias no sentido de ficar de nenhum effeito a arrematação, feita por José Joaquim de Moraes, do predio

n. 36 à rua do Tabão, visto que o referido predio já se achia incorporado aos proprios nacionaes, por effeito da execução movida pela Fazenda Federal contra o Dr. Valentim Antonio da Rocha Bittencourt, ex-thesoureiro da Alfandega daquelle Estado; devendo aquella procuradoria propor acção de reivindicção, si necessario for.

Dia 6

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas:

N. 236—Consultando, em vista da requisição constante do aviso n. 64, de 20 de julho ultimo, e afim de poder ser lavrada a necessaria escriptura, si a indemnização a que se refere o termo de ajuste, que acompanhou aquelle aviso, deve ser feita a Elias Vieira Moreira da Silva, proprietario do predio à rua da America n. 163, ou a Mendes Irmãos, pelas benfeitorias de sua propriedade alli existentes.

N. 237—Pedindo esclarecimentos sobre o valor da indemnização a que se refere o termo de ajuste feito pela Estrada de Ferro Central do Brazil relativamente ao predio n. 170 da rua da America e si deve ella ser paga a Antonio Pinto Mendes, proprietario do alludido predio, ou a Mendes Irmãos, donos da fabrica de perfumarias estabelecida no predio n. 168 da mesma rua.

Dia 7

Ao Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 104.—Transmittindo as cópias do officio da Alfandega desta Capital e da parte dada pelo guarda-mór da mesma sobre o acto de abnegação do sargento dos guardas daquelle repartição Nephitaly Marques Florião, salvan docom risco da propria vida dous tripulantes da lancha *Gerullina*, sossobrada na madrugada de 1 do corrente, afim de que aquelle Ministerio tome o assumpto na consideração que merecer.

—Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas.

N. 238—Communicando, em resposta ao aviso n. 1.516, de 23 de agosto ultimo, que a Alfandega do Ceará já attendeu a todas as requisições de fundos que lhe foram feitas pela Administração dos Correios, do mesmo Estado.

N. 239—Communicando, em resposta ao aviso n. 83, de 19 de setembro ultimo, que, para poder ser lavrada a escriptura de doação do terreno destinado à installação de um posto telegraphico no kilometro 179^m x 87^m do ramal de S. Paulo, torna-se necessaria a presença dos doadores na Directoria do Contencioso.

N. 240—Communicando, em resposta ao aviso n. 77, de 23 de agosto ultimo, que a Delegacia Fiscal de Porto Alegre foi autorizada a receber as quotas semestraes com que a *Compagnie Auxiliaire des Chemins de Fer au Brésil* tem de contribuir para as despesas de fiscalização da Estrada de Ferro de Porto Alegre a Uruguaiana.

N. 241—Communicando, em resposta ao aviso n. 28, de 25 de abril do corrente anno, que o Tribunal de Contas não julgou legal a aposentadoria do inspector de 3ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos, Augusto Gomes Vianna, por não constar que aquelle funcionario se houvesse invalidado em acto de serviço, condição essencial para a aposentadoria extraordinaria estabelecida no regulamento daquella repartição.

— Ao Dr. procurador da Republica no Districto Federal:

N. 118—Remettendo o officio do fiscal das loterias n. 131, de 25 de agosto de 1897, e papeis a elle annexos, afim de poder aquella Procuradoria defender os interesses da União na acção proposta pela Companhia Nacional de Seguros Auxiliaora.

— Ao Ministerio das Relações Exteriores:

N. 76—Communicando, em resposta ao aviso n. 64, de 12 de agosto ultimo, sobre a reclamação da legação italiana quanto a cobrança do imposto do transporte nos vapores

das Companhias Italianas de Navegação, que estão isentas do alíquo imposto as passagens concedidas gratuitamente pelas mesmas companhias, em virtude de concessões especiais com o respectivo governo.

— Ao Dr. chefe de policia da Capital Federal :

N. 120 — Pedindo providencias não só para que cesse o funcionamento da Sociedade Beneficente Mutualidade Brasileira, que pratica o jogo prohibido denominado *lotto*, como tambem para que seja aberto inquerito contra o respectivo director-gerente, Camillo Martins.

— Ao governador do Estado das Alagoas :

N. 7 — Declarando, em resposta ao officio n. 88, de 16 de agosto ultimo, que o Thesouro não pôde encarregar-se da remessa das quantias relativas ao empréstimo que aquelle Estado pretende contrahir com o Banco da Republica.

Dia 8

Ao Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

N. 243 — Comunicando, em resposta ao aviso n. 1.517, de 23 de agosto ultimo, que a Delegacia Fiscal de Santa Catharina tem attendido ás requisições feitas pela Repartição dos Telegraphos naquelle Estado.

N. 244 — Declarando que, não constando do processo de aposentadoria do director da Contabilidade da secretaria daquelle Ministerio, bacharel Francisco Leopoldino de Gusmão Lobo, que tivesse sido elle submettido á inspecção de saude, torna-se necessario que seja satisfeita essa exigencia legal, afim de poder ser expellido o titulo declaratorio de seu vencimento de inactividade.

N. 245 — Pedindo a remessa ao Thesouro Federal da certidão do tempo de serviço do agente de 1.ª classe da Estrada de Ferro de Baturité, José Astolpho Menescal, passada de accordo com a circular n. 6, de 23 de janeiro de 1891, afim de poder ser expellido o titulo declaratorio de seu vencimento de inactividade.

— Ao Dr. prefeito do Districto Federal :

N. 23 — Comunicando que, por despacho de 3 do corrente, foi approvada a concessão de aforamento, feita por aquella Prefeitura á Companhia Nacional de Oleos, de terrenos accrescidos de accrescidos á praia dos Lazaros.

— Ao governador do Estado do Pará :

N. 16 — Comunicando, em resposta ao officio n. 68, de 3 de novembro de 1897, que não pôde ser concedida pelo Ministerio da Fazenda a restituição, que solicitou o Governo daquelle Estado, dos direitos de expediente e de capatazias do material importado com destino ao monumento da Republica na Capital do referido Estado, em vista do art. 10 da lei n. 428, de 10 de dezembro de 1895, e art. 7.ª da de n. 359, de 30 de dezembro de 1896.

Dia 8

Expediente do Sr. director :

Ao delegado fiscal do Rio Grande do Sul :

N. 65 — Comunicando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 26 do corrente mez, e em resposta ao telegramma do presidente daquelle Estado, reclamando contra a Mesa de Rendas de Jaguarão que está cobrando direitos sobre o gado importado do Estado Oriental, que aquella Delegacia deve fazer sentir á referida Mesa de Rendas que o gado de que se trata goza de isenção de direitos, na fórma do art. 2.º § 34 das *Preliminares da Tarifa* em vigor.

Dia 10

Ao inspector da Caixa da Amortização :

N. 22 — Remettendo, afim de ser examinada, uma nota de 100\$ encaminhada pela Delegacia Fiscal da Bahia e que o thesoureiro da mesma repartição suspeitou não ser verdadeira.

— Ao inspector da Alfandega do Ceará :

N. 38 — Declarando, de ordem do Sr. Ministro, que já foi consignada no art. 39 do decreto n. 2.998, de 14 de setembro ultimo,

a medida suggerida por aquella Alfandega, quanto ao termo de responsabilidade exigivel dos exportadores de sal por via maritima.

— Ao delegado fiscal de Pernambuco :

N. 51 — Recomendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro, de 5 do corrente mez, que seja celebrado contracto com a Companhia Recife & S. Francisco Pernambuco Railway, para a cobrança do imposto de transporte, nos mesmos termos do que foi feito com a *The Leopoldina Railway Company*, e que por copia se envie.

— Ao delegado fiscal de Alagoas :

N. 22 — Identico, devendo o contracto ser lavrado com a Companhia Alagoas Railway.

— Ao delegado fiscal de Santa Catharina :

N. 19 — Recomendando, de accordo com o despacho do Sr. Ministro de 4 do corrente mez, exarado no officio n. 42, de 19 de agosto ultimo, da Alfandega daquelle Estado, que aquella Delegacia providencie no sentido de ser lavrado contracto com as companhias e empresas particulares com séde no mesmo Estado, para arrecadação do imposto de transporte, mediante a gratificação de 4 %; carente por conta das referidas companhias e empresas toda a despesa com a arrecadação, além da obrigação de recolherem, na prazo legal, á repartição competente, o producto da referida arrecadação.

— Ao delegado fiscal do Paraná :

N. 24 — Identico, com as companhias e empresas particulares com séde naquelle Estado.

— Ao delegado fiscal do Rio Grande do Sul :

N. 66 — Relativamente ao officio n. 76 B, de 12 de abril do corrente anno, com o qual a extincta Alfandega de Porto Alegre transmittiu o recurso, interposto por Bromberg & Comp., do acto da mesma Alfandega que se recusou a cancellar as notas para pagamento de differenças verificadas contra aquella firma em revisão de despachos por ella effectuados, de cinco-vezes, para vosso conhecimento e devidos effectos, que o Sr. Ministro, por despacho de 26 de setembro ultimo, proferido de accordo com o parecer do Conselho de Fazenda emitido em sessão de 30 de agosto anterior, resolveu negar provimento ao referido recurso, attendendo a que não aproveitara aos requerentes a prescrição a que se refere o art. 696 da *Consolidação das Leis das Alfandegas*, pois que essa prescrição apenas tem logar tratando-se de erros arithmeticos e não pôde ser applicavel ao caso em questão, em que se trata de direitos que não foram pagos opportunamente, como sejam os augmentos de 30 % e 50 % e o adicional de 5 % e as taxas de capatazias.

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 4 de outubro de 1898

Expediente do Sr. director :

A' Delegacia Fiscal no Pará :

N. 71 A — Por conta da verba — Comissões de limites — do Ministerio das Relações Exteriores, concede o credito de 10:750\$, destinado ás despesas com o preparo do aviso *Jutahy*, posto á disposição do dito Ministerio pelo da Marinha, para serviço da Comissão Brasileira incumbida de preparar os elementos necessarios para a demarcação de limites com a Guyana Franceza.

— A' de Pernambuco :

N. 78 — Manda receber do bacharel He-racleio Vespasiano Fioek Romano, ex-auditor de guerra do 1.º districto militar, as quotas com que pretende continuar a contribuir para o montepio dos funcionarios civis do Ministerio da Guerra, a partir de março deste anno, na razão de 11\$111 mensaes.

Dia 5

A' de Maceió :

N. 52 — Remette o titulo declaratorio da pensão de montepio que compete a D. Tranquilina Vieira da Motta, na qualidade de mãe do finado alferes do exercito Manoel Itaquí Pacheco.

Dia 6

A' do Pará :

N. 72 — Concede, por conta da verba — Material — do Ministerio da Guerra, o credito de 161:111\$, assim distribuido : expediente e despezas mudas 3:000\$; materia prima para factura e concerto do obras, etc., 8:000\$; fardamento, instrumentos, etc., 2:000\$; fardamento e calçado 150:000\$; luzes 1:000\$300.

— A' da Parahyba :

N. 31 — Remette, para os devidos effectos, os titulos do meio soldo e montepio que competem a D. Alexandrina Carolina Cabral de Vasconcellos, mãe do finado alferes do exercito Tranquilino Cesar de Albuquerque.

— A' da Bahia :

N. 215 — Autoriza a mandar entregar ao Lyceu de Artes e Officios da mesma cidade a quantia de 5:000\$, proveniente do beneficio a que tem direito, relativamente ao semestre do janeiro a junho do corrente anno.

— A' de Porto Alegre :

N. 154 — Reinette os dous titulos declaratorios das pensões de montepio que cabem as Ds. Aulantina Tupy Caldas e Joanna Tupy Caldas, filhas do finado tenente-coronel Antonio Tupy Ferreira Caldas.

N. 155 — Remette o titulo declaratorio do meio soldo que compete a D. Maria Hydia dos Santos Ribeiro, viuva do capitão do exercito Antonio Dias Ribeiro.

Dia 8

Ao juiz municipal de Macahé :

N. 2.135 — Communica que, por despacho de 5 do corrente mez mandou entregar a D. Sevilha Netto de Araujo, filha do finado Jeronymo Gomes de Araujo, o capital de 184\$450 e o saldo de juros a elle referente, na importancia de 31\$064, ficando assim saldada e encerrada a conta do mesmo capital, visto já ter sido autorizada a entrega de diversas quantias de juros, sem o respectivo capital, á requisição do mesmo juizo.

Ministerio da Marinha

Por portarias de 10 do corrente, foram concedidas licenças aos marinheiros nacionaes invalidos José Vicente Elias e Benedicto Maranhão, para residirem fóra do asylo nesta capital, porcebendo soldo e etapa.

Expediente de 1 de outubro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias afim de que á conta das competentes rubricas do orçamento em vigor seja entregue ao commissario de 5.º classe Alfredo Rodrigues Teixeira a importancia de 890\$, para attender ás despesas a seu cargo no mez do abril ultimo.

— Ao chefe do commissariado geral da armada, mandando fornecer ao corpo de infantaria de marinha a quantidade de aguardente que for requisitada para as respectivas praças, por occasião das grandes fainas e dos grandes exercicios. — Comunicou-se ao Quartel-General.

— A' Contadoria, remettendo, já approvada, a minuta do contracto a celebrar com Pereira & Gonçalves, para execução das obras necessarias no cruzador *Paysandú*, pela quantia de 34:000\$000.

Dia 3

Ao Ministerio da Fazenda, pedindo providencias para que seja aceita e paga a lettra da importancia de 3:377\$200, succeda contra o Thesouro Federal e a favor do Banco Italiano del Uruguay, para occorrer, em Montevideo, ás despesas constantes dos documentos que lhe são remettidos.

— Ao contador da marinha, mandando restituir ao ex-marinheiro nacional Francisco Saboia o peculio que constituiu quando aprendiz marinheiro da Escola de Pernambuco, na importancia de 110\$000.

— Ao inspector da Alfandega de Corumbá, declarando, em solução ao officio n. 1, de 18

de maio ultimo, que devem ser mantidas as gratificações mandadas abonar ao ajudante do Arsenal de Marinha do Ladarío e ao secretario do mesmo estabelecimento, em virtude dos avisos de 25 de março de 1895 e 20 de outubro de 1892, pelo exercicio cumulativo das funções de fiscal da Companhia de Marinheiros Nacionaes e de secretario da Capitania do Porto; bem como ao inspector daquelle arsenal a que lhe compete como capitão do porto, visto terem sido consignados nas verbas — §§ 10, 12 e 13 do orçamento vigente, os fundos necessarios para o pagamento de taes gratificações.

Ministerio da Guerra

Expediente de 26 de setembro de 1898

Ao Sr. Ministro da Fazenda:

Pedindo providencias para que se distribuam á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Pará o crédito da quantia de 164:000\$ para pagamento de despezas que se teem de fazer no corrente exercicio, por conta do § 16—Material—e consignações 17^a, 18^a, 19^a, 29^a e 35^a, e á Delegacia Fiscal do Thesouro Federal em Curitiba o da quantia de 513\$600 para pagamento ás praças do exercito constantes da relação que se envia, de peças de fardamento vencidas e não recebidas.—Fizeram-se as necessarias communicações.

Solicitando a expedição de ordem para que seja paga no Thesouro Federal a quantia de 13:576\$985, proveniente de artigos fornecidos á Intendencia da Guerra no corrente exercicio, sendo a Campos, Castro & Comp. 5:401\$395, a Fonseca Santos & Comp. 490\$430 e a Vicente da Cunha Guimarães 7:685\$160.

—Ao intendente da guerra:

Approvando a acta da sessão do conselho de compras da Intendencia da Guerra, realizada a 6 do corrente, para aquisição de artigos de fardamento, cuja cópia acompanhou o officio n. 27, de 17 deste mez, do presidente do mesmo conselho;

Mandando fornecer diversos artigos ao centro telephonico do Ministerio da Guerra.

—Ao commandante do Collegio Militar, declarando que é approvada a deliberação que tomou, segundo consta do seu officio n. 1.403, de 23 do corrente, de mandar desligar do mesmo collegio e apresental-o á sua familia, de accordo com o disposto no art. 128 do respectivo regulamento, o alumno José Araripo Cavalcanti de Albuquerque.

—Ao Supremo Tribunal Militar, remetendo, para os fins convenientes, cópia autentica do decreto de 23 do corrente, reformando o aspeçada do 1º batalhão de infantaria Isidoro Pereira de Souza.

—A' Repartição de Ajudante General:

Declarando que fica sem effeito a baixa do serviço do exercito que, por incapacidade physica, obteve o cabo de esquadra do 9º batalhão de infantaria José Francisco de Oliveira, que por decreto desta data é reformado, não lhe aproveitando para fim algum o tempo em que esteve fóra das fileiras do mesmo exercito;

Approvando o contracto cujo termo, por cópia, acompanhou o officio n. 828, de 30 do mez findo, do commandante do 1º regimento de cavallaria, celebrado com Gregorio Paye Sarría para servir como mestre da banda de musica do mesmo regimento;

Classificando no 30º batalhão de infantaria o alferes Aristides Olympio do Sampaio, no 39º batalhão da mesma arma o alferes Jesuino Camargo, transferidas da arma de artilheria para aquella, e no 6º regimento de cavallaria o alferes Eduardo Carlos Potengy, que por decreto desta data reverteu ao serviço activo do exercito;

Mandando dar passagem, desta Capital para o Estado do Rio Grande do Norte, á familia do alferes do 34º batalhão de infantaria Reynaldo Francisco Lourival, conforme pede o mesmo alferes.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General: Determinando que se providencie para que sejam fornecidos pelo Arsenal de Guerra do Estado da Bahia á Enfermaria Militar de Macció os artigos constantes do pedido que se envia;

Confirmando a approvação dada pelo commandante do 6º districto militar ao contracto

cujo termo, por cópia, acompanhou o seu officio n. 2.694, de 31 de agosto ultimo, celebrado com Martinho Carvalho, para o arrendamento de uma casa de propriedade deste, destinada a servir de enfermaria militar da guarnição de Quarahy, Estado do Rio Grande do Sul.

Repartição de Ajudante General—Secretaria n. 6.921—Capital Federal, 2 de setembro de 1898.

A Secretaria da Guerra—Em cumprimento ao aviso do Ministerio da Guerra de 23 de maio de 1892, remette-se a essa secretaria de estado o incluso mappa demonstrativo dos officiaes do exercito, fallecidos durante o mez de agosto findo, cujos herdeiros se acham habilitados á percepção do meio soldo e montepio.—(General, J. N. de Medeiros Mallet.

Auditoria de Guerra

Mappa demonstrativo dos officiaes do exercito, fallecidos, cujos herdeiros foram habilitados nesta Auditoria de Guerra durante o mez de agosto findo, a percepção do meio soldo e montepio.

CORPOS	POSTOS	NOMES	DATA E LOGAR DO FALLECIMENTO	HERDEIROS HABILITADOS ESTABELECIDNA NA PRIORIDADE EM QUE FORAM COLLOCADOS	OBSERVAÇÕES
Engenheiro	Coronel	Luiz Celestino de Castro	4 de agosto de 1898. Capital Federal.	A sua viuva D. Julieta Almeida de Castro.	Foi extrahida a competente certidão por ter sido requerida.
39º batalhão de infantaria	Capitão	Crodegando Mendes Ferreira	31 de julho de 1898. Niteroy	A sua viuva D. Maria Thereza de Moraes Mendes e seus filhos Crodegando e Seta.	Idem.
14º batalhão de infantaria	Capitão	Rodolpho Cavalcanti da Silva Pessoa	3 de agosto de 1897. Estado de Pernambuco.	A sua viuva D. Felicia Maria Martins Pessoa e seus filhos Belonaro, Ollite Bruno e Maria.	Idem.
Estado Maior de Artilheria	Capitão	Odolpho Augusto de Oliveira Galvão	13 de agosto de 1898. Capital Federal.	A sua viuva D. Jandyra Villa Nova Galvão e seus filhos Odolpho, Jandyr e Ademar.	Idem.

Justificações

Processaram-se justificações de accordo com o decreto n. 1.054, de 20 de setembro de 1892, das seguintes habilitandas : D. D. Maria Delphina Quintanilha Soares, Emilia Maria Ribeiro, Carlota Marques Pereira, Carmen Sayão Continentino Coutinho, Alexandrina Carolina Cabral de Vasconcellos e Maria Francisca Esselin Ferreira.

Auditoria de Guerra na Capital Federal em 10 de setembro de 1898.— E. de Arrochillas Galvão, auditor de guerra.

Ministerio da Industria Viação e Ohrs Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 8 de outubro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias para que sejam pagas as quantias:

De 9:450\$, a Luiz Macedo, de fornecimentos feitos em agosto ultimo á Directoria Geral dos Correios (avison. 1.724, papel n. 3.177—98);

De 1:900\$, ao mesmo idem, idem, idem (aviso n. 1.725, papel n. 3.181—98);

De 4:500\$, ao mesmo idem, idem, idem (aviso n. 1.726, papel n. 3.179—98).

Directoria Geral da Industria

Por portarias de 8 do corrente, foram concedidas as seguintes licenças:

De 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, ao amanuense da Repartição Geral dos Telegraphos José Couto de Oliveira, para tratar de sua saúde;

De 90 dias, com vencimentos, na forma da lei, ao 2º escripturario da Repartição Geral dos Telegraphos Augusto do Espirito Santo Fontenelle, para tratar de sua saúde;

De 90 dias, ao telegraphista de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Cesar da Rosa Reniche, para tratar de sua saúde;

Foi prorogada por 60 dias, na forma da lei, a licença em cujo gos) se acha o fiscal de burgos agricolas junto á Companhia Metropolitana, no Estado do S. Paulo, Pedro Zamith, para tratar de sua saúde.

Directoria Geral da Industria

N. 292—Ministerio da Industria, Viação e Ohrs Publicas —Directoria Geral da Industria—2ª secção, 7 de outubro de 1898.

Em solução á consulta que fizestes em officio n. 5.012, de 9 de fevereiro ultimo, sobre a interpretação que deve ser dada ao § 12, do art. 1º, da lei n. 484, de 15 de dezembro do anno passado, que, determinando que os officios expedidos pelas autoridades estaduais e municipais, quando transitarem pelos correios federaes, ficam sujeitos á taxa de 100 réis por 25 grammas ou fracção deste peso, parece estar em divergencia com o art. 3º do regulamento postal, que estabelece o monopólio para a União do transporte e distribuição da correspondencia de qualquer natureza, fechada como carta, de claro-vos que a restrictiva — « quando transitarem pelos correios federaes » — firmada na primeira das disposições citadas e que, a nosso ver, determina a divergencia de que trataes, exprime não somente que o legislador quiz tornar remunerativo o serviço prestado pelos correios federaes no transporte e distribuição da correspondencia official das autoridades estaduais, sem contudo constituir um monopólio desse serviço, como se dá com a correspondencia particular. De outro modo, isto é, si tive-se em vista equiparar as duas especies de correspondencias em relação aos meios de seu transporte e distribuição, teria sido inutil consignar aquella restrictão.

Saude e fraternidade. — *Jeronymo Rodrigues de Moracs Jardim*. — Sr. director geral dos Correios.

Expediente de 10 de outubro de 1898

Communicou-se ao Ministerio da Fazenda a providencia tomada para ser desoccupado o predio onde funciona a repartição telegraphica no Ceará, conforme solicitou.

—Foi remettida ao Ministerio da Fazenda a cópia da informação da Repartição dos Telegraphos sobre remensas dos balanços mensaes e definitivos, sendo remettidos opportunamente os do Correio e Estrada de Ferro Central.

—Remetteu-se ao Tribunal de Contas a publica-forma da certidão de baptismo de D. Joanna Baptista de Souza.

—Declarou-se ao director geral dos Correios approvada a proposta para ser fixada em 180\$ a gratificação do serventuario do correio de Bom Jesus de Quixerá, no Ceará.

—Recommendou-se ao director geral dos Telegraphos para providenciar para ser desoccupado o predio onde funciona o telegrapho no Ceará.

—Declarou-se ao director geral dos Telegraphos, em solução ao requerimento informado de Leodegario Ferrelra Coelho, telegraphista de 2ª classe, quanto á contagem de tempo de serviço, que autoriza-se a providenciar de accordo com o que pede o requerente, com relação somente ao tempo de serviço no exercicio, devolvendo-se todos os documentos.

Requerimentos despachados

Dia 10 de outubro de 1898

Engenheiro João Paulo Ferreira Dias, dispensado por acto de 31 de dezembro de 1897, allegando ter mais de 10 annos de serviço publico, com direito á aposentadoria, pede para ser addido a qualquer repartição federal, a vista de mais documentos que apresentou. — Indeferido.

Geraldo Barbosa Lima e outros, pedindo autorização para organizarem uma companhia mutua de seguros terrestres contra fogo e sobre vida, sob a denominação — Internacional. — Compareçam na Directoria Geral da Industria.

The Brayton Oil Motor Company, Limited, Eufrazio Manoel do Couto, Companhia Nacional Manufactora de Fumos e Manoel Mauriz. — Compareçam nesta directoria.

Luiz Godofredo de Escragnole Taunay e Augusto Carlos da Silva Telles, pedindo guia para pagarem as annuidades dos annos de 1896 a 1893 da patente n. 634. — Como requerem, por equidade.

B. C. Quintanilha Junior, como procurador de Alvaro Nunes de Carvalho. — Compareça nesta directoria.

Braz Cordeiro Rodrigues, hespanhol, pedindo passagens para seus filhos da Republica Argentina. — A vista das informações, não pôde ser attendido.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 10 de outubro de 1898

Remetteram-se:

A Camara dos Deputados cópia da proposta apresentada pela *Société Anonyme du Gaz do Rio de Janeiro* para a revisão do seu contracto, acompanhada da informação prestada pelo inspector geral da iluminação publica;

Ao delegado do Thesouro em Londres, para os effectos da liquidação definitiva, os documentos da tomada de contas do 2º semestre de 1897 da Estrada de Ferro Minas e Rio.

Requerimento despachado

Gostino José de Oliveira Coutinho, ex-telegraphista de 2ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil, pedindo entrega de documentos. — Restituam-se, mediante recibo.

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 10 de outubro de 1898

Ao Sr. director geral da contabilidade da Secretaria da Industria, remettendo as declarações de montepio feitas pelos funcionarios desta directoria, 1º official Angelo Raul da Silveira Castro e 3º official José Antonio Gonçalves Ennes e pelo amanuense da administração do Districto Federal Manoel de Araujo.

—Ao Sr. Ministro, pedindo autorização para fazer regressar á sua repartição o 3º official dos correios de S. Paulo Dario Marcondes dos Reis, que se acha addido á sub-administração da Campanha.

Requerimentos despachados

Pelro de Arbues Moreira, amanuense da Directoria Geral, pedindo dous mezes de licença, em prorrogação, para tratar de sua saúde. — Concedo 30 dias.

Horacio Braga da Silva, pedindo restituição de documentos. — Entreguem-se, mediante recibo.

ADMINISTRAÇÃO DOS CORREIOS DO DISTRICTO FEDERAL E ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Por portarias de 10 do corrente:

Foram exonerados João Caetano de Oliveira Guimarães do logar de praticante-supplente e Manoel Arthur da Silva Veiga, do de carteiro-supplente.

Foi declarada sem effecto a portaria de 4 do corrente, que nomeou José Antonio dos Santos Junior para carteiro-supplente.

Foi nomeado carteiro de 2ª classe o supplente Procopio Gonçalves Pinto.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 8 do corrente, o Sr. presidente deste tribunal

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 1.703, de 4 do corrente, pagamento de 22:500\$ á Companhia Lloyd Brasileiro, da viagem realizada, em julho ultimo, na linha fluvial de Matto Grosso pelo paquete *Ludario*;

N. 1.711, de 5 do corrente, idem de 12:775\$ á mesma, da viagem aos portos do norte pelo paquete *Pernambuco*, no mez de agosto ultimo;

N. 1.710, da mesma data, idem de 12:775\$ á mesma, da viagem aos portos do norte, no mez de julho ultimo, pelo paquete *Espirito Santo*;

N. 1.712, da mesma data, idem de 4:500\$ da viagem aos portos do sul, no mez de setembro ultimo, pelo paquete *Porto Alegre*.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores —Avisos:

N. 2.682, de 4 do corrente, pagamento de 100\$ ao juiz da 1ª pretoria, Torquato Baptista de Figueiredo, do abono relativo ao mez de setembro ultimo, para aluguel da sala onde dá suas audiencias.

N. 2.683, da mesma data, idem de 100\$ ao juiz da 3ª pretoria, Raymundo Pennaforto Caldas, do aluguel do mez de setembro ultimo da sala onde dá suas audiencias;

N. 2.684, da mesma data, idem de 100\$ ao juiz da 5ª pretoria, Pedro de Alcantara Nabuco de Abreu, de igual abono relativo ao mesmo mez;

N. 2.685, da mesma data, idem de 100\$ ao juiz da 6ª pretoria, Diogo José de Andrade Machado, de igual abono relativo ao mesmo mez;

N. 2.686, da mesma data, idem de 100\$ ao juiz da 10ª pretoria, de igual abono relativo ao mesmo mez;

N. 2.687, da mesma data, idem de 100\$ ao juiz da 12ª pretoria, José Mauricio de Torres Temporal, de igual abono relativo ao mesmo mez.

—Ministerio da Fazenda:

Officio n. 16, da superintendencia da fazenda nacional de Santa Cruz, de 1 do corrente, pagamento de 1:660\$, da folha [de vencimentos dos empregados desta fazenda, relativa ao mez de setembro ultimo.

Precatoria do juiz de orphãos de Nitheroy, entrega de 151\$200 a Alberto Pereira, do empréstimo do cofre de orphãos.

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 1.876, de 30 de setembro, pagamento de 993\$, de guias de costuras, proveniente do feito de peças de fardamento para as praças dos corpos de infantaria de marinha e de marinheiros nacionaes;

N. 1.315, de 19 de julho, idem de 21:725\$784 ao commissario da Escola Naval João José Rodrigues Corrêa, das despesas a seu cargo, durante os mezes de junho a agosto do corrente anno.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 1 a 8 de outubro de 1898.....	1.720.942\$594
Idem do dia 10.....	312.176\$647

Em igual periodo de 1897.....	2.033.119\$241
	2.325.800\$960

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 8 de outubro de 1898.....	336.762\$100
Idem do dia 10.....	50.225\$671

Em igual periodo de 1897.....	416.987\$771
	374.165\$491

RECEBEDORIA DO ESTADO DE MINAS NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 10 de outubro de 1898.....	42.191\$803
Idem do 1 a 10.....	304.929\$864
Em igual periodo de 1897.....	4.012.292\$255

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 10 de outubro de 1898.....	25.390\$029
Idem de 1 a 10.....	218.995\$945

NOTICIARIO

Telegrammas—O Sr. director das Rendas Publicas recebeu os seguintes:

VICTORIA, 7 de outubro — Esta Alfandega arrecadou em setembro findo 30:995\$575, sendo:

Importação.....	26:109\$465
Despacho marítimo.....	594\$800
Adicionaes.....	18920
Interior.....	1:777\$485
Consumo.....	365\$960
Extraordinaria.....	497\$700
Depositos.....	1:648\$345

O inspector, *Espindola*.

FORTALEZA, 7 de outubro—Renda de setembro ultimo 439:033\$327, sendo:

Importação.....	296:694\$409
Adicionaes.....	136\$914
Interior.....	33:058\$399
Consumo.....	17:110\$229
Extraordinaria.....	5:474\$583
Depositos.....	57:244\$576
Renda não classificada.....	29:314\$239

Em igual mez de 1897 rendeu: 611:177\$817, elevando-se a importação a 380:882\$589; diferença para menos este anno, na importação, 84:178\$188 e no total da renda 187:754\$510; volumes despachados em 1898 foram 13.036 com 1.062 toneladas; em 1897, 6.304 volumes com 416 toneladas. Na tonelagem de 1898 ha 100 de bacalhão, 163 de farinha de trigo, 248 de cimento, 55 de ferro em barras, 193 de arroz, 21 de kerosene, 22 de breu e 9 de salitre, ao todo 811 toneladas, que pagaram 3:154\$ de direitos, ficando para as outras mercadorias de maiores taxas 253 toneladas, produzindo 265:154\$401, que perfaz o total da renda de importação 296:693\$401. O inspector, *Silveira*.

MANAOS, 3 de outubro — Renda propriamente aduaneira do mez de setembro findo comparada com a de igual mez do exercicio de 1897 foi:

Importação em 1898.....	580:993\$775
» em 1897.....	444:733\$938
Diferença para mais.....	136:259\$837
Despacho marítimo em 1898..	880\$000
» em 1897.....	700\$000
Diferença para mais.....	180\$000
Adicionaes em 1898.....	334\$720
» em 1897.....	980\$955
Diferença para menos.....	646\$235
Interior, em 1898.....	12:264\$662
» em 1897.....	10:675\$464
Diferença para mais.....	1:589\$208
Consumo em 1898.....	8:985\$100
» em 1897.....	4:375\$000

Diferença para mais.....	8:547\$600
Extraordinaria em 1898.....	5:851\$940
» em 1897.....	1:179\$060
Diferença mais.....	4:662\$880
Depositos em 1898.....	12:749\$915
» em 1897.....	3:782\$830
Diferença para mais.....	8:967\$085
Total em 1898.....	622:065\$122
» em 1897.....	462:489\$747
Diferença para mais.....	160:221\$610
» para menos.....	645\$235
Tonelagem em 1898.....	4.854
» em 1897.....	3.586

O delegado fiscal, *Valle*.

Pagadoria do Thesouro

Pagam-se hoje as seguintes folhas: pessoal auxiliar e das obras empregado na hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, pessoal das lanchas *O Estrella*, *Lucilla* e *Glicerio*, pessoal da officina typographica da Directoria Geral de Estatistica, do recenseamento, continuação do pagamento das praças de pret e pensões provisórias. As folhas já annunciadas só se pagarão aos sábados.

Directoria Geral da Instrução

— Relação dos candidatos approvados nos exames geraes de preparatorios effectuados em agosto e novembro de 1887 no Estado do Rio Grande do Norte, de accordo com o art. 3º do decreto n. 1.389, de 21 de fevereiro de 1891, e aviso circular deste ministerio de 23 de ferreiro de 1893:

Portuguez — Approvado: com distincção, Antonio Gurgel de Amaral; plenamente, Osorio Fernandes Pimenta, Pedro Dantas Ribeiro, João Carlos de Figueiredo, Samuel Placido Pereira Ramos, José Emilio Pinheiro, Ubaldo Cavalcante de Castilho, Roque Fernandes de Oliveira, Adalberto Soares de Araujo e Amorim, João Coelho de Souza e Oliveira, Antonio Eustaquio Coelho, Theogenes Augusto Caldas de Amorim, Joaquim Leonidas Seabra da Costa, Montano Ildefonso Emerenciano, Alcides Cornelio Raposo da Camara, José Barreto Ferreira Chaves, Erico Souto, Euzebio Nunes de Sá, Alexandre Botelho Seixas, Miguel Augusto Seabra de Mello Filho, Mario Villar Ribeiro Dantas, José Cavalcanti Vieira de Mello, Galdino Lauro Rodrigues Collares, Pedro Soares de Araujo Filho, Arthur Fernandes Raposo de Mello, José Furtado de Mendonça Filho, Alfredo de Oliveira Fernandes, Petronillo Edison Pinheiro Joffley, Theodorico Guilherme de Souza Caldas, Moyses Soares de Araujo, Laurentino Gomes Teixeira, Apolonio Augusto Seabra de Mello, Alfredo Augusto Soares de Mello, Archimínio Ulpiano de Mello e Antonio Augusto Emerenciano; simplesmente, Alfredo Botelho Seixas, João Soares de Araujo, Luiz Marinho Simas Luiz Farias dos Santos, Henrique Jorge Hurly, Antonio Luiz Cavalcanti de Barros, Firmino Gondin Cabral, Alfredo Francisco Cordeiro, José Antonio Gomes, Theophilo Pinto de Mello Marinho, Pedro de Alcantara Nunes de Sá, José Feliciano de Araujo, Francisco Posthumo de Araujo, Virgilio Euclides Vieira de Mello, Tarquinio Augusto Seabra de Mello, Antonio Ferreira de Araujo, Celestino Pimentel, José Martins Pereira Ramos, Joaquim Pelinca de Oliveira.

Francez — Approvados com distincção: Osorio Fernandes Pimenta, José Gothardo Emerenciano, José Emilio Pinheiro; plenamente, Gonçalo Lucas de Lima, Abel Paes, Barreto, Luiz Poty Marinho Falcão, Alfredo Botelho Seixas, Vicente de Lemos Filho, Francisco Ferreira de Araujo, Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes, Antonio Eustaquio Coelho, Alcides Cornelio Raposo da Camara, Theophilo Pinto de Mello Marinho, Theodomiro de Amorim Garcia, Erico Souto, Januario Cicco, Luiz José de Avila, José Barreto Ferreira Chaves, José Climaco do Espirito Santo Filho, José Cavalcante Vieira de Mello, Sebastião Fernandes de Oliveira, Petronillo Edison Pinheiro Joffley, Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, Antonio Ferreira de Araujo, Jose Martins Ferreira Ramos, Laurentino Gomes Teixeira, Antonio Gurgel do Amaral, Amaro Abilio Soares da Camara, Apolonio Augusto Seabra de Mello, Alfredo Augusto Seabra de Mello,

simplesmente, João Carlos de Figueredo, José Nunes Monteiro, Firmino Gondin Cabral, Luiz Farias dos Santos, Euzebio Nunes de Sá, Hervencio Mariano de Souza, José Feliciano de Araujo, Eolino Souto, Francisco Posthumo de Araujo.

Inglez — Approvados plenamente, João Gualberto Machado Tinoco, Abel Paes Barreto, Galdino dos Santos Lima Filho, Octavio Tacito de Carvalho, Francisco Ferreira de Araujo, Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes, José Julio Pereira de Medeiros, Theodomiro de Amorim Garcia, Januario Cicco, João Walfredo Alvares, Luiz Ignacio Torres, Juvencio Mariano de Souza, Alexis Barbosa Moren, João Cavalcante Ferreira de Mello, Sebastião Fernandes de Oliveira, Virgilio Bernardes Seabra de Mello, Petronillo Edison Pinheiro Joffley, Antonio Ferreira de Araujo, José Martins Pereira, Laurentino Gomes Teixeira, Antonio Gurgel do Amaral, Amancio Abilio Soares da Camara, Mariano Candido da Fonseca, João Dantas Ribeiro, Apolonio Augusto Seabra de Mello, Alfredo Augusto Seabra de Mello, Antonio Joaquim Gomes, João Francisco da Cruz, Honorio Hermeto Barbosa Tinoco, Pedro Soares de Araujo Amorim, José Barreto Ferreira Chaves, Juvencio Antunes de Oliveira, Vicente de Lemos Filho; simplesmente, José Emilio Pinheiro, Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, Theophilo Pinto de Mello Marinho, Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello, José Climaco do Espirito Santo Filho, Erico Souto, José Feliciano de Araujo, Euzebio Nunes de Sá, Antonio Soares de Araujo, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, Eolino Souto, José Salustiano Corrêa de Medeiros, Samuel Placido Pereira Ramos, Francisco Posthumo de Araujo, José Nunes Monteiro, José Cavalcanti Vieira de Mello, Pedro Lima.

Latim — Approvados: plenamente, Ezequiel Antunes de Oliveira, Otilio Amyntas da Costa Barros, Olympio de Abreu Varella Pereira, José Idalino de Paiva, Pedro Soares de Araujo Amorim, Antonio Soares de Araujo, Galdino dos Santos Lima Filho, José Barreto Ferreira Chaves, José Gomes da Maia Monteiro, Octavio de Gouveia Varella, Sebastião Fernandes de Oliveira, Francisco José da Costa Barros, José Gervasio do Amorim Garcia Junior, Petronillo Edison Pinheiro Joffley, João Augusto Cesar da Silva, Antonio Gurgel do Amaral, Mariano Candido da Fonseca, Alfredo Augusto Seabra de Mello; simplesmente, Euzebio Nunes de Sá, Januario Cicco, Alexis Barbosa Moren, Virgilio Benevides Seabra de Mello, Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, Amaro Abilio Soares da Camara, Carlos Nunes Monteiro.

Arithmetica e algebra — Approvados: com distincção, Octavio Tacito de Carvalho, Eolino Souto, José Barreto Ferreira Chaves, João Francisco da Cruz, Antonio Gurgel do Amaral, Petronillo Edison Pinheiro Joffley, Antonio Joaquim Gomes; plenamente, Gonçalo Lucas de Senna, José Salustiano Corrêa de Medeiros, José Gothardo Emerenciano, Francisco Ferreira de Araujo, José Julio Pereira de Medeiros, José Climaco do Espirito Santo Filho, Theophilo Pinto de Mello Marinho, Erico Souto, Olympio de Abreu Varella Pereira, José Feliciano de Araujo, João Cavalcanti Ferreira de Mello, Galdino dos Santos Lima Filho, José Cavalcanti Vieira de Mello, Pedro Lima, Januario Cicco, Virgilio Benevides Seabra de Mello, Mariano Candido da Fonseca, Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, Alfredo Augusto Seabra de Mello, Luciano Martins Veras, Apolonio Augusto Seabra de Mello; simplesmente, Ubaldo Cavalcanti de Castilho, José Idalino de Paiva, Euzebio Nunes de Sá.

Arithmetica — Approvados: com distincção, Tertuliano Braulto de Mello; plenamente, João Carlos de Figueiredo, Luiz Farias dos Santos, Theogenes Augusto Caldas de Amorim, Henrique Jorge Hurly, Fernando Botelho Seixas, Cornelio da Silva Leite, José Antonio Gomes, Manoel Cavalcante Ferreira de Mello, Theodomiro de Amorim Garcia, Alcides Cornelio Raposo da Camara, Tarquinio Augusto Seabra de Mello, José Emilio Pinheiro, Miguel Augusto Seabra de Mello Filho, Ildebrando

Vieira Barros, Galdino Lauro Rodrigues Colares, Joaquim Leonides Seabra da Costa e João Duarte Ribeiro; simplesmente, Samuel Placido Pereira Ramos, Alfredo Francisco Cordeiro, Antonio Luiz Cavalcante de Barros, Antonio Ferreira de Araujo e Laurentino Gomes Teixeira.

Algebra — Approvados: com distincção, Ezequiel Antunes de Oliveira; plenamente, Origenes Cavalho, Honorio Hermeto Barbosa Tinoco, Sebastião Fernandes de Oliveira e Amaro Abilio Soares da Camara.

Geometria e trigonometria — Approvados: com distincção, Pedro Gurgel do Amaral e Oliveira, Pedro Soares de Araujo e Amorim, João Francisco da Cruz, Octavio de Gouveia Varella, Petronillo Edison Pinheiro Jolley, José Gervasio de Amorim Garcia Junior, Antonio Gurgel do Amaral, Francisco José da Costa Barros; plenamente, Pedro Alexandrino dos Anjos, João Valfredo Alvares, Vicente de Lemos Filho, Ezequiel Antunes de Oliveira, Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes, Fernando Botelho Seixas, Alexis Barbosa Moren, Erico Souto, Octavio Tacito de Carvalho, Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, Abel Paes Barreto, Origenes de Carvalho, Alcides Cornelio Raposo da Camara, José Salustiano Correia de Medeiros, Antonio Soares de Araujo, Sebastião Fernandes de Oliveira, Virgilio Benevides Seabra de Mello Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, Antonio Ferreira de Araujo, Laurentino Gomes Teixeira, Amaro Abilio Soares da Camara, Mariano Candido da Fonseca, João Dantas Ribeiro, Alfredo Augusto Soares de Mello, Antonio Joaquim Gomes e Luciano Martins Veras; simplesmente, José Climaco do Espirito Santo Filho, Theophilo Pinto de Mello Marinho, José Barreto Ferreira Chaves, Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello, Theodomiro de Amorim Garcia, Januario Cicco, José Nunes Monteiro, Luiz Farias dos Santos, Olympio de Abreu Varella Pereira, José Feliciano de Araujo, Elias Antonio Ferreira Souto Filho, José Malino de Paiva, Euzebio Nunes de Sá, Galdino dos Santos Lima Filho, Honorio Hermeto Barbosa Tinoco e Francisco Ferreira de Araujo.

Geographia geral e especialmente do Brazil — Approvados: com distincção, Pedro Alexandrino dos Anjos, Pedro Gurgel do Amaral Oliveira, Olympio de Abreu Varella Pereira, Vicente de Lemos Filho, Juvenal Antunes de Oliveira, Adalberto Peregrino da Rocha Fagundes, João Francisco da Cruz; plenamente, Erico Souto, Pedro Montenegro, Galdino dos Santos Lima Filho, Cornelio da Silva Leite, Fernando Botelho Seixas, Tertuliano Braulte de Mello, José Emílio Pinheiro, José Julio Pereira de Medeiros, José Barreto Ferreira Chaves, Theodomiro de Amorim Garcia, Erico Souto, Pedro de Alcantara Pessoa de Mello, Hervencio Mariano de Souza, Antonio Soares de Araujo, José Silustiano Correia de Medeiros, José Paulino Raposo da Camara, José Cavalcanti Vieira de Mello, Virgilio Benevides Seabra de Mello, Petronillo Edison Pinheiro Jolley, Antonio Gurgel do Amaral, Laurentino Gomes Teixeira, Apolinio Augusto Seabra de Mello, Alfredo Augusto Seabra de Mello, Antonio Ferreira de Araujo; simplesmente, Pedro Soares de Araujo e Amorim, Origenes de Carvalho, Francisco Ferreira de Araujo, Luiz Pety Marinho Falcão, José Climaco do Espirito Santo Filho, Theophilo Pinto de Mello Marinho, Firmino Gondim Cabral, Januario Cicco, José Feliciano de Araujo, Euzebio Nunes de Sá, Francisco Posthumo de Araujo, Mario Villar Ribeiro Dantas, Pedro Lima.

Historia universal e especialmente do Brazil — Approvados: com distincção, Juvenal Antunes de Oliveira, Abel Paes Barreto, Galdino dos Santos Lima Filho, Ezequiel Antunes de Oliveira, Octavio Tacito de Carvalho, João Francisco da Cruz, Eduardo Botelho Seixas, Antonio Soares de Araujo, Sebastião Fernandes de Oliveira, Mariano Candido da Fonseca; plenamente, Olympio de Abreu Varella, Pedro Montenegro, Pedro Soares de Araujo Amorim, Origenes de Carvalho, Odilon Amyntas da Costa Barros, José Climaco do Espirito Santo Filho, José Julio Pereira Medeiros,

Alexis Barbosa Moren, Erico Souto, Honorio Hermeto Barbosa Tinoco, José Barreto Ferreira Chaves, João Valfredo Alves, José Emilio Pinheiro, Elyno Souto, João Cavalcanti Ferreira de Mello, José Cavalcanti Vieira de Mello, Pedro Lima, Theophilo Pinto de Mello Marinho, Mario Villar Ribeiro Dantas, Virgilio Benevides Seabra de Mello, Petronillo Edison Pinheiro Jolley, Antonio Gurgel do Amaral, Amaro Abilio Soares da Camara, Apolinio Augusto Seabra de Mello e Alfredo Augusto Seabra de Mello; simplesmente, Januario Cicco, José Feliciano de Araujo, Euzebio Nunes de Sá, Francisco Posthumo de Araujo e Firmino Gondim Cabral.

Physica e chimica — Approvados: com distincção, Ezequiel Antunes de Oliveira; plenamente, Odilon Amyntas da Costa Barros, Honorio Hermeto Barbosa Tinoco, João Francisco da Cruz, Olympio de Abreu Varella Pereira, Abel Paes Barreto, Alcides Cornelio Raposo da Camara, Pedro Soares de Araujo Amorim, Raul Fernandes de Oliveira, Antonio Soares de Araujo, Galdino dos Santos Lima Filho, Octavio de Gouveia Varella, Mariano Candido da Fonseca, Sebastião Fernandes de Oliveira, Antonio Gurgel do Amaral, Francisco José da Costa Barros, José Gervasio de Amorim Garcia Filho; simplesmente, José Climaco do Espirito Santo Filho, Euzebio Nunes de Sá, José Feliciano de Araujo, Manoel Cavalcanti Ferreira de Mello, Luiz Farias dos Santos, Januario Cicco, Alexis Barbosa Moren, Erico Souto, Luiz Ignacio Torres, José Barreto Ferreira Chaves, Theophilo Pinto de Mello Marinho, João Valfredo Alvares, José Malino de Paiva, Octavio Tacito de Carvalho, Origenes de Carvalho, José Gomes de Maia Monteiro, João Carlos de Albuquerque Gordin, Carlos Nunes Monteiro, Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, Alfredo Augusto Seabra de Mello, Amaro Abilio Soares da Camara, Virgilio Benevides Seabra de Mello, Luciano Martins Veras e Petronillo Edison Pinheiro Jolley.

Historia natural — Approvados plenamente: Ezequiel Antunes de Oliveira, Odilon Amyntas da Costa Barros, José Barreto Ferreira Chaves, Octavio de Gouveia Varella, João Francisco da Cruz, Olympio de Abreu Varella Pereira, Abel Paes Barreto, Erico Souto, Pedro Soares de Araujo Amorim, Honorio Hermeto Barbosa Tinoco, Raul Fernandes de Oliveira, Luiz Ignacio Torres, João Valfredo Alvares, Antonio Soares de Araujo, Theophilo Pinto de Mello Marinho, José Malino de Paiva, Octavio Tacito de Carvalho, Januario Cicco, José Feliciano de Araujo, Euzebio Nunes de Sá, Galdino dos Santos Lima Filho, Origenes de Carvalho e João Carlos de Albuquerque Gordin; simplesmente: José Climaco do Espirito Santo Filho, Alexis Barbosa Moren, José Gomes de Maia Monteiro, Sebastião Fernandes de Oliveira, Virgilio Benevides Seabra de Mello, Petronillo Edison Pinheiro Jolley, Francisco José da Costa Barros, José Gervasio de Amorim Garcia Junior, Augusto Carlos de Vasconcellos Monteiro, Antonio Gurgel do Amaral, Amaro Abilio Soares da Camara, Mariano Candido da Fonseca, Carlos Nunes Monteiro, Alfredo Augusto Seabra de Mello e Luciano Martins Veras.

Estrada de Ferro Caran-gola—Relatorio referente ao primeiro semestre de 1898.

Extensão em trafico 223 kilometros.
Bitola, 1 metro.
Gosa de garantia de juros de 7 % ao anno sobre o capital fixo de 6.000.000\$, sendo em ouro 4.303.700 ou 3.499.555\$555 e papel 2.500.444\$445.

Cessionaria *The Leopoldina Railiray Company, limited*, por decreto n. 2.896, de 9 de maio de 1898.

Via permanente—O estado da linha em geral não é satisfactorio; ha falta absoluta de trilhos e accessorios para substituir os que estão estragados.

Durante o semestre foram reparadas algumas estações e pelas diversas turmas foram feitos os seguintes trabalhos:

Nivelamento..... 70.487m

Quantidade de terra empregada.....	32.525m
Vallas limpas.....	157.010m2
Esgotos abertos.....	13.747
Valletas novas.....	208.952m
Vallas novas.....	8.612m
Repregação.....	88.946m
Juntas niveladas.....	22.940
Capinação.....	2.051.222m2
Roadas.....	454.128m2
Breiros limpos.....	265
Fossos limpos.....	28
Passagens de nivel limpas.....	124
Pontilhões limpos.....	105

Os serviços foram:

Na linha do centro:

Nivelamento.....	52.751m
Quantidade de terra empregada.....	23.909m3
Valletas limpas.....	119.370m
Vallas limpas.....	3.915m
Esgotos abertos.....	179.807
Valletas novas.....	3.602m
Repregação.....	72.738m
Juntas niveladas.....	20.118
Capinação.....	1.632.622m2
Roadas.....	294.826m2
Breiros limpos.....	237
Fossos limpos.....	31
Passagens de nivel limpas.....	122
Pontilhões limpas.....	78

No ramal do Poço Fundo:

Nivelamento.....	13.250m
Quantidade de terra empregada.....	6.697m3
Valletas limpas.....	35.250m
Vallas limpas.....	611m
Esgotos abertos.....	24.465
Repregação.....	13.392m
Juntas niveladas.....	1.683
Capinação.....	271.000m2
Roadas.....	95.190m2
Breiros limpos.....	28
Fossos limpos.....	9
Passagens de nivel limpas.....	4
Pontilhões limpos.....	27

No ramal de Itabapoana:

Nivelamento.....	4.486m
Quantidade de terra empregada.....	1.819m3
Valletas limpas.....	2.390m
Vallas limpas.....	9.421m
Esgotos abertos.....	4.680
Vallas novas.....	110m
Repregação.....	2.900m
Juntas niveladas.....	1.139
Capinação.....	147.600m2
Roadas.....	61.112m2

O material empregado na conservação da via foi:

Dormentes.....	8.081
Trilhos de ferro usados.....	75
Chapas de aço.....	483
Grampos.....	19.450
Parafusos.....	10.434
Cruzamentos.....	2
Agulhas.....	1

Sendo:

Na linha do centro

Dormentes.....	6.284
Trilhos de ferro usados.....	75
Chapas de aço.....	483
Grampos.....	16.500
Parafusos.....	7.721
Cruzamentos.....	2
Agulhas.....	1

No ramal do Poço Fundo

Dormentes.....	1.027
Grampos.....	1.600
Parafusos.....	1.500

No ramal de Itabapoana

Dormentes.....	770
Grampos.....	1.350
Parafusos.....	1.213

As despesas com a conservação da linha e edificios importaram em 192.168\$712, sendo:

Serviço central:

Pessoal.....	7.505\$800
Material.....	303\$260
Conservação da via:	
Pessoal.....	146.371\$140

Material..... 31:710\$453
 *Edificios e dependencias:
 Pessoal..... 5:391\$779
 Material..... 886\$780
 Do total das despesas pertencem á linha de Santo Eduardo ao Itapemirim 498\$159 e á Carangola 191:670\$553.
 O serviço durante o semestre consistiu em sua maior parte de nivelamentos e limpezas, tendo sido pouco o material substituído na linha.
 Locomoção—O serviço nas officinas continuou a ser feito com regularidade, á vista do pequeno numero de machinas e ferramentas.
 Não houve augmento de material rodante e é de toda a conveniencia o augmento dos wagons para mercadorias e carro-plataforma para o transporte de madeiras.
 O serviço foi feito por 15 locomotivas, que percorreram 173.093 kilometros.
 O consumo foi:
 Locomotivas:
 Carvão, 1.333.775 kilogs... 83:456\$332
 Lenha, 3.984m³..... 13:944\$000
 Graxa, 6.652 kilogs..... 7:148\$686
 Estopa, 2.859 kilogs..... 2:225\$160
 Oleo, 5.698 litros..... 2:985\$623
 Kerosene, 360 litros..... 102\$024
 O consumo por locomotiva, kilometro, foi:
 Carvão, 8.863 kilogs..... \$579,1
 Lenha, 0,00260..... \$091,0
 Graxa, 0,0435..... \$046,8
 Estopa, 0,0187..... \$014,6
 Oleo, 0,0373..... \$019,5
 Kerosene, 0,0023..... \$000,67
 O consumo por vehiculo foi:
 Graxa, 7.573 kilogs..... 5.127,244
 Estopa, 375, idem..... 340,220
 Oleo, 5 litros..... 2,635
 e por vehiculo, kilometro:
 Graxa, 0,0086..... \$005,8
 Estopa, 0,0004..... \$000,3
 Oleo, 0,00006..... \$000,003
 O consumo no serviço de lastro foi:
 Locomotivas:
 Carvão, 184.505 kilg..... 12:002\$318
 Lenha, 543m³..... 1:900\$500
 Graxa, 906 kilgs..... 973\$684
 Estopa, 389 kilgs..... 302\$760
 Oleo, 777 litros..... 407\$132
 Kerosene, 49 litros..... 13\$863
 E por locomotiva, kilometro:
 Carvão, 9,072..... \$592,2
 Lenha, 0,0266..... \$093,1
 Graxa, 0,0445..... \$047,9
 Oleo, 0,0382..... \$002,0
 Estopa, 0,0191..... \$014,9
 Kerosene, 0,0024..... \$006,65
 O consumo por vehiculo foi:
 Graxa..... 501 339\$198
 Estopa..... 25 22\$690
 e por vehiculo, kilometro:
 Graxa..... 0,008,6 \$005,8
 Estopa..... 0,000,4 \$000,4
 As despesas com a locomoção foram de 329:310\$002, sendo:
 Serviço central:
 Pessoal..... 10:280\$000
 Tracção:
 Pessoal..... 88:064\$020
 Material..... 187:354\$019
 Officinas e deposito:
 Pessoal..... 76:788\$340
 Material..... 72:843\$623
 Das despesas da locomoção pertencem á linha de Santo Eduardo ao Itapemirim 21:858\$610 e á Carangola 307:451\$392.
 Telegrapho— Em algumas estações ainda existem aparelhos de Siemens, sendo de toda conveniencia a substituição pelos de Morse.
 Tarifas— Continuam em vigor as instrucções regulamentares e tarifas mandadas vigiar por portaria de 13 de dezembro de 1892.
 Trafego—O serviço de trafego foi feito com regularidade e foi feito por:
 2 trens mixtos na linha do Centro;
 2 » » no ramal do Poço Fundo;
 2 » » » de Itabapoana;
 2 » » na linha de Sto. Eduardo ao Itapemirim.
 O numero de trens foi de 2.741.

Kilometros.
 —
 O percurso total dos trens foi de 13.512, sendo 1.830 trens mixtos com o percurso de... 95.027
 1 trem serviço especial com o percurso de..... 1.914
 640 trens de lastro, com o percurso de..... 20.347
 270 trens especiaes de carga com o percurso de..... 18.224
 Destes trens pertencem á linha de Sto. Eduardo ao Itapemirim:
 362 trens mixtos com o percurso de..... 13.880
 25 especiaes de carga com o percurso de..... 1.547
 145 de lastro, com o percurso de..... 4.603
 As despesas do trafego importaram em 115:631\$379, sendo:
 Serviço central:
 Pessoal..... 10:901\$600
 Serviço dos trens:
 Pessoal..... 23:172\$620
 Serviço das estações:
 Pessoal..... 77:413\$180
 Material..... 4:193\$978
 Destas despesas pertencem á linha de Sto. Eduardo ao Itapemirim, 2:262\$741 e á Carangola, 113:419\$635.
 Passageiros—Foram transportados 62.720 passageiros que produziram a renda de 121:215\$980, sendo:
 21.873 passageiros de 1ª classe. 40.847 » 2ª »
 Os passageiros kilometros foram:
 De 1ª classe..... 1.222.833
 » 2ª » 1.533.115
 Total..... 2.755.448
 O percurso kilometrico de um viajante foi:
 De 1ª classe..... 55.88
 » 2ª » 37.53
 Bagagens e encomendas—Foram transportados 44.761 volumes, pesando 1.061.466 toneladas e produzindo a renda de 30:076\$920.
 O numero de toneladas transportadas a um kilometro foi 57.273.210.
 O percurso kilometrico de uma tonelada de bagagem e encomenda, foi... 53.95
 Animaes—Foram transportados 4.966 animaes, produzindo a renda de 10:935\$300, sendo:
 Boie vacas..... 207
 Animaes de montaria..... 1.711
 Cães, porcos, etc..... 3.048
 O numero de animaes transportados a um kilometro, foi 223.345 e o percurso kilometrico, 44.99.
 Carros — Foram transportados 4, que produziram a renda de 93\$200.
 O numero de carros transportado a um kilometro foi de 360 e o percurso kilometrico 92,25.
 Telegrapho — Foram transmittidos 6.384 telegrammas com 86.806 palavras e produzindo a renda de 2:349\$640.
 Os telegrammas foram:
 Em serviço da companhia, 4.405 com 58.720 palavras;
 Em serviço urgente, 683 com 11.457 ditas.
 Em serviço publico estadual, 37 com 531 ditas.
 Em serviço particular, 1.263 com 16.068 ditas.
 Mercadorias—Foram transportados 346.238 volumes, pesando 18.677.986 toneladas e produzindo a renda de 505:875\$500.
 O numero de toneladas de mercadorias transportadas a um kilometro foi de 1.777.240.542 toneladas e o percurso kilometrico, 95.15.
 As mercadorias transportadas foram:

	Volumes	Toneladas
Café.....	129.638	7.762.172
Assucar.....	8.108	348.251
Aguardente.....	1.707	299.341
Couro.....	137	3.073
Fumo.....	262	4.135
Toucinho.....	592	55.282
Madeiras.....	5.918	2.153.850

Cereaes..... 30.203 1.951.529
 Diversas exportações. 138.707 4.927.595
 » importações. 14.528 794.482
 Sal..... 7.069 328.037
 Algodão..... 319 50.339
 Movimento financeiro:
 A renda da estrada durante o semestre foi de 735:974\$049, sendo:
 Viajantes..... 124.215\$960
 Bagagens e encomendas..... 30:076\$920
 Mercadorias..... 505:875\$500
 Animaes..... 10:935\$000
 Carros..... 93\$200
 Aluguel de trens..... 639\$780
 Telegraphos..... 2:349\$640
 Armazenagem..... 828\$800
 Eventuaes..... 639\$780
 Ensaque e expediente..... 1:923\$640
 Obras feitas nas officinas para outras estradas da mesma companhia..... 33:087\$750
 Trabalhos por conta de particulares..... 93\$246
 Quota da despesa pertencente á Estrada de Santo Eduardo ao Itapemirim..... 24:618\$513
 As despesas segundo o balanço foram de 655:836\$537, sendo:
 Administração e direcção geral:
 Directoria e contabilidade, etc..... 18:376\$434
 Telegrapho..... 300\$000
 Trafego:
 Serviço central:
 Pessoal..... 10:901\$600
 Serviço dos trens:
 Pessoal..... 23:172\$620
 Serviço das estações:
 Pessoal..... 77:413\$180
 Material..... 4:193\$979
 Locomoção:
 Serviço central:
 Pessoal..... 10:200\$000
 Tracção:
 Pessoal..... 33:064\$020
 Material..... 136:354\$019
 Officinas e depositos:
 Pessoal..... 76:788\$340
 Material..... 72:843\$623
 Conservação da via permanente:
 Serviço central:
 Pessoal..... 7:505\$000
 Material..... 303\$260
 Conservação da via:
 Pessoal..... 146:371\$440
 Material..... 31:710\$453
 Edificios e dependencias:
 Pessoal..... 5:391\$779
 Material..... 886\$780
 Destas despesas pertencem á linha do Santo Eduardo ao Itapemirim 24:618\$513]o que reduz a despesa da Carangola a 631:218\$014, que ficou reduzida a 597:320\$129 pelas glosas feitas pela junta anuidadora das contas, resultando o saldo de 114:036\$107.
 Occurrencias:
 As occurrencias mais notaveis foram em numero de 33, sendo:
 Por descarrilamentos de locomotivas.... 3
 Por descarrilamentos de carros..... 10
 Por avarias de locomotivas..... 4
 Por avarias de carros..... 15
 Por morte..... 1
Correio — Esta repartição expedirá malas hoje pelos seguintes paquetes:
 Pelo *Ypiranga*, para Santos, recebendo impressos até as 8 horas da manhã, cartas para o interior até as 8 1/2, ditas com porte duplo até as 9.
 Pelo *Colonia*, para Santos, recebendo impressos até as 2 horas da tarde, cartas para o interior até as 2 1/2, ditas com porte duplo até as 3, objectos para registrar até a 1.
 Pelo *Garcia*, para Sepetiba, Itacurussá, Mangaratiba, Angra dos Reis e Paraty, recebendo impressos até a 1 hora da tarde, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.
 Pelo *Minho*, para Santos, Bahia, Macció, Pernambuco, Lisboa, Southampton e Antuerpia, recebendo impressos até a 1 hora da

tarle, cartas para o interior até a 1 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até as 2, objectos para registrar até as 12 da manhã.

— Amanhã:
Pelo *Orellana*, para Bahia, Pernambuco, S. Vicente e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até as 12 horas da manhã, cartas para o interior até as 12 1/2, ditas com porte duplo e para o exterior até a 1 da tarde, objectos para registrar até as 11 da manhã.

Pelo *Cordillere*, para Dakar, Lisboa e Bordéus, recebendo impressos até as 3 horas da tarde, cartas para o exterior até as 4, objectos para registrar até as 2.

Pelo *Others*, para Nova York, recebendo impressos até as 11 horas da manhã, cartas para o exterior até as 12, objectos para registrar até as 10.

Pelo *Ituaia*, para Paraná e S. Pedro do Sul, recebendo impressos até as 7 horas da manhã, cartas para interior até as 7 1/2, ditas com porte duplo até as 8, objectos para registrar até as 6 da tarde de hoje.

— Afim de prestar esclarecimentos, convide-se a comparecer na 1ª secção desta repartição o Sr. Joaquim Nunes Bello, e na 5ª secção os remetentes das encomendas para Paul Kramer, Curitiba, Estado do Paraná, e Antonio Barbosa Junior, Baependy, Minas.

Escola Polytechnica

De ordem do Sr. director interino faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na conformidade do *Codigo do Ensino Superior* approved pelo decreto n. 1.159 de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso a vaga de professor do 1º anno do curso geral, comprehendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias: *desenho geometrico, desenho de agualas e sua applicação ás sombras.*

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admisso são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado *codigo*.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do *codigo* acima mencionado e dos arts. 6 a 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de junho de 1898.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

INSCRIPÇÃO PARA OS EXAMES DA PRIMEIRA ÉPOCA ESCOLAR DE 1898

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que, na forma das disposições regulamentares em vigor, achar-se-ha aberta, nesta secretaria a inscripção para os exames das diversas cadeiras e aulas dos cursos desta escola, de 1 a 20 de outubro proximo, devendo os requerimentos para esse fim ser entregues na secretaria, até o dia 15 do mesmo mez.

Os candidatos a exame, matriculados, deverão juntar aos requerimentos o documento de haver pago a taxa de 50\$; os não matriculados, a certidão de approvação nas materias que antecedem as dos exames requeridos e documento de haverem pago a taxa de 50\$, si tiverem pago a de admisso, como ouvintes, e a de 100\$ no caso contrario.

Os candidatos á inscripção nos exames do primeiro anno do curso geral deverão instruir os requerimentos com os seguintes documentos: attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por algum dos lentes da escola, ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião; certidão de approvação nos preparatorios exigidos para a matricula: *portuguez, francez, inglez ou allemão, geographia, historia universal, historia e chorographia do Brazil, arithmetica, algebra, geometria, trigonometria rectilinea, algebra superior, physica e chimica, historia natural e desenho geometrico e elementar*, ou exame de madureza; documento de haverem pago a taxa necessaria, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Igualmente serão recebidos, no prazo acima, os requerimentos dos candidatos a exames das materias precisas para a obtenção do titulo de agrimensor, que deverão ser instruidos com os seguintes documentos: attestado de identidade de pessoa, passado no proprio requerimento por alguns dos lentes desta escola, ou duas pessoas conceituadas, cujas firmas deverão ser reconhecidas por tabellião; certidão de approvação nos preparatorios: *portuguez, francez, geographia e arithmetica*; documento de haverem pago a taxa de 100\$, attestado de vaccina, certidão de idade ou documento equivalente.

Tambem estara aberta no mesmo prazo a inscripção para os exames preparatorios, necessarios para admisso no 1º anno do curso geral: *algebra elementar e superior, geometria, trigonometria rectilinea, desenho geometrico e elementar.*

Findo o prazo supra indicado para a inscripção, ninguem mais será a ella admittido. (Art. 35 dos estatutos.)

Secretaria da Escola Polytechnica, 16 de setembro de 1898.—*Alexandre Gomes da Silva Chaves*, sub-secretario.

Directoria de Meteorologia do Ministerio da Marinha.—Resumo meteorologico da estação central no morro de Santo Antonio, em 9 de outubro de 1898 : (domingo)

Horas	Barometre a 0°	Temperatura do ar	Tensão do vapor	Humidade relativa	Direcção do vento	Estado da atmosfera	Especie de nuvens	Quantidade de nuvens
	m/m	o	m/m	%				
1/2 n	—	—	—	—	—	—	—	—
3 a	—	—	—	—	—	—	—	—
6 a	—	—	—	—	—	—	—	—
9 a	763.90	21.3	12.52	66.5	N	Idom	K	1
1/2 d	762.44	22.8	12.74	61.2	SE	—	K. C	3
3 p	760.21	23.3	13.30	62.8	SE	—	—	—
6 p	—	—	—	—	—	—	—	—
9 p	761.43	19.0	11.71	72.0	E	Claro	..	0

Temperatura maxima exposta.....	23.4
» » à sombra.....	23.0
» minima.....	16.2
Evaporação em 24 horas, à sombra.....	4 ^m /m1
Duração do brilho solar.....	7 ^m .58

Observações

Nota: as do ninhos e dias do festa nacional só se fazem observações ás horas constantes deste boletim, sendo que as das 3 h. p. são deduzidas dos registradores.

Observatorio do Rio de Janeiro—Resumo meteorologico—Dia 10 de outubro de 1898

Horas	Barometro reduzido a 0°	Temperatura corrigida	Humidade relativa	Direcção e velocidade do vento em metros por segundo	Estado do céu
7 m.	766.6	17.9	74	Calma.	Nublado.
10 m.	769.8	21.3	58	Idem.	Encoberto.
1 t.	759.2	22.6	55	SE 7.1.	Idem.
4 t.	758.3	22.6	61	SE 7.1.	Idem.

Thermometro sem abrigo ao meio-dia; ennegrecido 41.0; praticado, 31.5.
Temperatura maxima, 21.5.
Temperatura minima, 17.4.
Evaporação em 24 horas, 4.0.

Obituario—Sepultaram-se no dia 10 36 pessoas, fallecidas de:

Beriberi.....	1
Febre paludosa.....	1
Variola.....	1
Outras causas.....	33
—	36
Nacionais.....	30
Estrangeiros.....	6
—	36
Do sexo masculino.....	20
Do sexo feminino.....	16
—	36
Maiores de 12 annos.....	26
Menores de 12 annos.....	10
—	36
Indigentes.....	12

EDITAES E AVISOS

Escola Polytechnica

CONCURSO

De ordem do Sr. director interino da escola, faço publico, para conhecimento dos interessados, que na conformidade do *Codigo do Ensino Superior*, approved pelo decreto n. 1.159, de 3 de dezembro de 1892, acha-se aberta, a partir da presente data, na secretaria desta escola, a inscripção para o concurso á vaga de substituto da primeira secção do curso de engenharia civil, comprehendendo, na forma dos estatutos approved pelo decreto n. 2.221, de 23 de janeiro de 1896, as seguintes materias:

1ª cadeira do 1º anno — Estudo dos materias de construção. Technologia das profissões elementares. Resistencia dos materiaes. Estabilidade das construções. Grapho-statica.

1ª cadeira do 3º anno — Architectura. Hygiene dos edificios. Saneamento das cidades.

3ª cadeira do 1º anno — Geometria descriptiva applicada.

O prazo para a inscripção é de quatro mezes, contados da data da publicação deste edital.

As formalidades e condições para a admisso são as estabelecidas nos arts. 66 a 75 do citado *Codigo*.

Outrosim, faço sciente aos interessados que as disposições relativas ás provas de concurso e seu julgamento constam dos arts. 84 a 119 do *codigo* acima mencionado e dos arts. 6 e 12 dos referidos estatutos.

Secretaria da Escola Polytechnica, 20 de agosto de 1898.—Bacharel *José Joaquim de Miranda e Horta*, secretario.

Côrte de Appellação

Faço publico que o julgamento da appellação commercial n. 1.549, appellante, João Victorino da Silveira e Souza e Filho; appellado, Banco Pariz e Rio, terá lugar no dia 13 do corrente, na sessão da Camara Civil. E dos embargos de nullidade n. 1.282, embargantes appellados, Banco de Credito Universal, em liquidação, por seus syndicos e outros; embargado appellante, Banco Inicialor de Melhoramentos; n. 1.331, embargante appellante, João Antonio Lopes Marinho; embargado appellado, José da Cunha Teixeira; n. 1.365, embargante, appellante, Banco de Credito Movel; embargados appellados, Martius & Hoek; n. 1.669, embargante appellante, José Antonio Lopes de Castro Torres; embargado appellado, Dr. Fredrico Almeida Russell, inventariante do espolio de Justiniano José de Barros. E dos embargos remetidos n. 1.523, embargante appellante, Manoel Acantres, successor de Grane & Acantres; terá lugar na sessão de Camaras reunidas convocadas para o mesmo dia.

Secretaria da Côrte de Appellação, 10 de outubro de 1898.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonzaga*.

Guarda Nacional

Quartel General do Commando Superior da Guarda Nacional da Capital Federal, 10 de outubro de 1898.

ORDEM DO DIA N. 164

Publico, para conhecimento da guarda nacional sob meu commando, as seguintes determinações e occurrencias:

Transferencias

Por decretos de 30 do mez proximo findo, foram transferidos:

Para a 1ª bateria do regimento de artilharia de campanha o 1º tenente-secretario do mesmo regimento Mariano Antonio Dias.

Para o 5º batalhão da reserva, como aggregados, nos termos do art. 69 da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, o capitão e o 1º tenente da 3ª bateria do batalhão de artilharia de posição Rodolpho Fernandes de Macedo e Joaquim Martins Ribeiro, visto terem sido julgados incapazes de todo o serviço, em inspecção de saúde a que foram submettidos.

Privação de postos

Por decretos de 30 do mez proximo findo, foram privados dos respectivos postos, nos termos do art. 65 § 1º da lei n. 602, de 19 de setembro de 1850, os seguintes officiaes:

30º batalhão de infantaria

Tenente-quartel-mestre Lino José Borges.

Regimento de artilharia de campanha

1ª bateria—2º tenente Paulo de Oliveira Roxo.

Promoções

Por decretos de 30 do mez proximo findo foram promovidos:

Regimento de artilharia de campanha

Estado maior—Ao posto de 1º tenente-secretario, o 2º tenente da 1ª bateria Oscar da Gama Bentes.

1ª bateria—Ao posto de 1º tenente, o 2º tenente da 2ª bateria Luiz Gastão Bussemeyer.

Nomeações

Por decreto de 23 do mez proximo findo, foram nomeados:

2ª brigada de infantaria

Capitão assistente, o tenente do 2º esquadron do 1º regimento de cavallaria Joaquim Martins Corrêa.

Por outras do mesmo mez, foram igualmente nomeados:

Regimento de artilharia de campanha

1ª bateria, 2º tenentes Rodolpho Antonio Favilla e Alvaro Ribeiro Nunes.

2ª bateria, 2º tenente Augusto Henrique de Almeida Junior.

Dispensa de serviço

Por avisos do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, datados de 7 do corrente, sob ns. 842, 844 e 845, foram dispensados do serviço activo desta milicia, enquanto exercerem os respectivos empregos, o 2º escripturario da Alfandega do Rio de Janeiro, João Pinto Monteiro, que se acha qualificado guarda no 1º batalhão de infantaria; o escripturario archivista do Instituto Benjamin Constant, Arthur Duque Estrada de Barros, que se acha qualificado no 4º batalhão da mesma arma e o 3º escripturario da Recebedoria desta Capital, Antonio Ferreira Pinto da Silva, qualificado no 8º batalhão da mencionada arma.

Licença

Por acto deste commando superior, datado de 7 do corrente, concederam-se tres mezes de licença ao capitão do 2º batalhão de infantaria José Alvaro Pereira Nunes, para tratar de sua saúde, a contar de 1º de setembro ultimo, data em que foi inspecionado.

Inspeção de saúde

Devem comparecer neste quartel general na proxima quinta-feira, 13 do corrente, ao meio-dia, afim de serem submettidos a inspecção de saúde, conforme requereram, os officiaes, cabo e guardas abaixo mencionados:

2º regimento de cavallaria

Capitão Rodolpho Antonio Teixeira Bastos. Guarda Agostinho Alves Gomes.

Regimento de artilharia de campanha

1º tenente quartel-mestre Raphael Ferreira de Assumpção.

Cabo Saul Benedicto da Silva Miranda.

Guardas José Carlos Fernandes, Conegundes José Braz e Bráulio da Silva Araujo.

3º batalhão de infantaria

Guarda José dos Santos Pinheiro.

4º batalhão de infantaria

Guardas Arthur Napoleão Borges e Eduardo da Silveira Caldeira.

7º batalhão de infantaria

Guardas José da Rosa Pereira Junior e Henrique Pereira Leal.

8º batalhão de infantaria

Guardas Antonio José de Moura, Arnaldo Werneck, Elpidio Guedes Gonçart Rodrigues, Evaristo Ferreira da Veiga, Oscar José Gomes de Sant'Anna, Justino Vieira Lima e Romão dos Santos Corrêa.

9º batalhão de infantaria

Guarda João da Costa Ferreira.

10º batalhão de infantaria

Guarda Francisco José Dias Vianna.

11º batalhão de infantaria

Guarda Alexandre da Rocha Polilla.

Commando de corpos

Em 2 do corrente assumiu o exercicio do respectivo posto o tenente-coronel do 5º batalhão da reserva Eduardo José Pereira Rabeira, conforme communicou em officio de 3, também do corrente.

Requerimentos despachados

1º sargento José de Barros Carvalho.— Indeferido, á vista da informação do respectivo commandante.

Paulino Leoncio Sarolli.— Prove o que allega quanto á idade, por isso que as outras razões que apresenta não o isentam do serviço da guarda nacional.

Fallecimentos

Em 17 de agosto ultimo, do major honorario aggregado ao estado-maior da 3ª brigada de infantaria, Ivan Saturnino Ferreira e Silva, que tão bons serviços prestou a esta milicia, tanto no tempo de paz como na revolta de 6 de setembro de 1893, segundo participou o commandante daquela brigada, em officio n. 39, de 3 do corrente mez.

Em 3 também do corrente, do alferes da 6ª brigada de infantaria Annias Augusto da Costa, conforme communicou o respectivo commandante, em officio n. 205, de 5 deste mez.

Apresentações

Apresentaram-se a este quartel-general no dia 28 do mez findo o tenente Accacio Pegado Goularte alferes Quintiliano Pinto de Miranda Montenegro; no dia 30, também do mez findo, os alferes Frederico Telles Ribeiro e Kaul Telles Ribeiro; e hoje o tenente Antonio Joaquim Cabral de Menezes e o alferes Manoel José Brazil da Silva, todos por terem sido promovidos aos mesmos postos.—*José Pereira da Graça Junior*, general de brigada.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrucção Publica do Estado de Pernambuco**EDITAL**

De ordem do Exm. Sr. Dr. Governador do Estado:

Faço publico que, com o prazo de noventa dias (90), a contar da data deste edital, recebem-se nesta secretaria propostas para ser contractado, com quem melhores vantagens offerecer, o fornecimento de fardamento ás praças do corpo de policia e companhia de cavallaria do Estado, e de forragens, medicamentos, ferraduras e cravos á cavallada da mesma companhia, mediante as clausulas abaixo declaradas:

I

Os proponentes deverão habilitar-se na forma das disposições legais em vigor, requerendo previamente neste sentido ao governador e provando que são negociantes.

II

As propostas serão em cartas fechadas, devidamente selladas, com a declaração expressa de que os proponentes se obrigam a todas as condições necessarias para a garantia dos interesses do Estado, de accordo com as disposições regulamentares em vigor.

III

Não serão aceitas as propostas que contiverem artigos não mencionados nas tabellas em vigor, como também aquellas que offerecerem abatimentos ou descontos sobre o preço de outras.

IV

O fornecimento será feito na proporção dos pedidos e nos prazos que forem designados, ficando o contractante sujeito, no caso de infracção, ás multas previstas pelo regulamento de 2 de julho de 1879.

V

O contractante se obrigará a fornecer todos os artigos e pelos preços accetitos, sob pena de rescisão do contracto, além das multas de que trata a clausula anterior.

VI

O contractante também se obrigará a fazer o fornecimento extraordinario que o governador autorizar.

VII

As peças de fardamento que forem entregues pelo contractante, serão conferidas com as respectivas amostras, que deverão acompanhar as propostas, por um empregado do thesouro e outro da Secretaria da Justiça para isso designados pelo governador; e só depois de preenchida esta formalidade terá lugar o recebimento definitivo.

VIII

O contractante do fornecimento de ferraduras e cravos fica obrigado a ferrar a cavallada a sua custa e com a maxima perfeição, a juizo do commandante do corpo de policia.

IX

Em igualdade de circumstancias terá preferencia o concorrente que se propuzer a fornecer o dito fardamento com fazendas manufacturadas no paiz.

O contrato vigorará durante o prazo de um ou mais de um anno, conforme convier ao serviço publico e for determinado pelo governador.

X

Para a boa execução do contracto, o contractante prestará no Thesouro do Estado, a fiança de (8:000\$), obrigando-se a reforçar a, quando esta quantia houver sido liquidada no pagamento das multas impostas.

O contractante terá o direito :

1.º, de fazer o fornecimento ao actual corpo de policia ou a qualquer outro que no Estado for creado, com ou sem augmento de pessoal, obrigando-se o governo a fazer respeitar todas as clausulas do contracto ;

2.º, de receber a importancia do fornecimento proporcionalmente, conforme a entrega dos artigos ;

3.º, de reclamar pelo parecer de competentes, quando a falta que lhe for attribuida versar sobre a qualidade do fornecimento.

Secretaria da Justiça, Negocios Interiores e Instrução Publica do Estado de Pernambuco.

Em 20 de setembro de 1898 — O director, *Afonso V. de Medeiros.* (.

Ministerio da Fazenda

DIRECTORIA DO CONTENCIOSO

O Sr. Antonio Augusto da Veiga Cunha é convidado a comparecer nesta directoria, afim de exhibir o traslado da escriptura da remissão de fores de terras desmembradas da fazenda de Santo Cruz, que lhe foi outorgada pela Fazenda Federal, terras essas situadas no Roleiro, Estado do Rio de Janeiro. — O sub-director, *Dilmo Aguiar Fernandes da Veiga.* (.

Escola de Machinistas Navaes

De ordem do Sr. capitão de fragata vice-director, convido os candidatos a carta de machinista da machinha mercante a comparecer na escola, sabado, 15 do corrente, ás 11 1/2 horas da manhã, afim de serem examinados.

Secretaria da Escola de Machinistas Navaes da Capital Federal, 10 de outubro de 1898. — O secretario, *J. de Azevedo e Silva.* (.

Directoria Geral dos Correios

SELLOS DE JORNAES JÁ RECOLHIDOS E QUE NOVAMENTE VÃO SER POSTOS EM CIRCULAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1894, faço publico que, findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, de accordo com o av so do Exm. Sr. Ministro da Industria, Viação e Obras Publicas n. 164, de 17 de maio ultimo, serão postos novamente em circulação, sobre-taxados, os sellos de jornaes da taxa de 100 réis, já recolhidos.

Essa fórmula, que era destinada á franquia de jornaes, foi emitida em 1893, é de cor violeta, tendo estampados os seguintes dizeres: em cima a palavra CORREIO, em baixo a palavra BRAZIL e no centro a palavra JORNAES em uma faixa obliqua, tendo mais os algarismos — 100 — acompanhados da palavra REIS em cada lado da faixa.

A sobre-taxa é de 200 réis, a tinta preta, inutiliza seu primitivo valor, sendo ainda a palavra — *Jornaes* — inutilizada pela era de 1898, tambem a tinta preta ; servindo este sello para franquiar toda e qualquer especie de correspondencia.

Sub-Directoria dos Correios, Capital Federal, 29 de setembro de 1898. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga.* (.

Directoria Geral dos Correios

VENDA EM GROSSO DE SELLOS E OUTRAS FORMULAS DE FRANQUIA

Faço publico que, para commodidade dos interessados, o Sr. Dr. director geral desta repartição resolveu que os pedidos — excepto dos vendedores — para a compra em grosso de sellos e outras formulas de franquia, não só dos em circulação como dos recolhidos, podem ser dirigidos a esta directoria, acompanhados das respectivas importancias, os quaes serão promptamente attendidos.

Directoria Geral dos Correios, Capital Federal, em 10 de outubro de 1898. — O sub-director, *Feliciano Gonzaga.*

Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

CONCURRENCIA PARA O SERVIÇO DE CONDUÇÃO DE MALAS

Faço publico que, durante o prazo de 30 dias a contar da data deste, esta administração recebe propostas em carta fechada e lacrada para o contracto de condução de malas nas linhas abaixo mencionadas.

As propostas serão entregues mediante recibo na 1.ª secção desta administração, das 10 horas da manhã as 2 horas da tarde e quando enviadas pelo correio devem ser registradas, trazendo no envolturo as palavras — Proposta para condução de malas.

As propostas devem se referir a uma só linha de correio, não contendo emendas, nem rasuras, devendo ainda serem selladas com estampilhas federaes no valor de 300 réis por folha de papel.

Os proponentes depositarão préviamente nesta repartição a quantia do preço da proposta aceita, para garantia da assignatura e execução do contracto que tenha de firmar, perdendo o direito a ella aquelle que se recusar a assignar o referido contracto ou não comparecer.

Esta caução poderá ser substituida por fiança idonea, a juizo desta administração, o que tem sido preferivel.

As condições do contracto poderão ser conhecidas nesta repartição.

Esta administração reserva-se o direito de, no caso de conveniencia, fazer administrativamente o serviço de quaesquer das linhas em concorrência.

1.º Itacurussá a Itaguahy por S. Benedicto da Corôa Grande, 15 vezes por mez.

2.º Mangaratiba a Itacurussá, 15 vezes por mez.

3.º Mangaratiba a Jacaréhy por Sacco e S. Braz, 15 vezes por mez.

4.º Maxambomba a Iguassú, diariamente.

5.º Belem a S. José do Bom Jardim por S. Pedro e S. Paulo, diariamente.

6.º Sant'Anna a Thomazes, diariamente.

7.º Passa Tres a Arrozal de S. Sebastião or Morro Azul, diariamente.

8.º Passa Tres a Ponte Bella por S. João Marcos, diariamente

9.º Vargem Alegre a Dôres e S. José do Turvo, diariamente.

10. Volta Redonda a Amparo, diariamente.

11. Barra Mansa a Roseta, diariamente.

12. Roseta a Rio Claro por Pouso Secco, diariamente.

13. Rio Claro a Santo Antonio de Capivary, diariamente.

14. Diviza a Falcão por Quatis e Engenho Central, diariamente.

15. Falcão a S. Joaquim da Barra Mansa, diariamente.

16. Itatiaia a Sant'Anna dos Tócos, diariamente.

17. Suecipira a Sardcal, passando por Sertão, diariamente.

18. Sapucaia a Aparecida, diariamente.

19. Bacellar a Corrego do Prata, por Carmo (cidade), diariamente.

20. S. Sebastião a S. Sebastião do Parahyba, diariamente.

21. Bom Jardim a S. José do Ribeirão, diariamente.

22. Cambucy a Bom Jesus do Monte Verde, diariamente.

23. Rio Bonito a Boa Esperança, por Concoição de Matto Grosso, diariamente.

24. Boa Esperança a Saquarema, passando por Morro das Moendas e Palmital, diariamente.

25. Capivary a Araruama, por Morro Grande, diariamente.

26. Rocha Leão a Barra de S. João, pelo Rio das Ostras, diariamente.

27. Capital Federal a Paqueta, diariamente.

28. Desta repartição á ponte das barcas o remoção das malas de ambulante, diariamente.

Convém que os proponentes sejam aqui informados das condições em que é feito este serviço.

As propostas serão abertas em acto publico, nesta secção a 13 de outubro proximo vindouro ao meio-dia.

N. B. — A condução das malas obedecerá ao horario marcado por esta repartição, já distribuido aos Srs. agentes, salvo as alteraçães dos horarios das vias ferrvas intermediarias, e, neste caso, outro será organizado.

Capital Federal, 12 de setembro de 1898. — O administrador, *Antonio T. da Silva Costa.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA ARRENDAMENTO DO EDIFICIO DESTINADO A BOTEQUIM NA ESTAÇÃO DE MIGUEL BURNIER

De ordem da directoria faço publico que ás 12 horas do dia 14 do corrente serão recebidas as propostas para o arrendamento do edificio na estação de Miguel Burnier, destinado a botequim, de accordo com as bases para o contracto e lista de preços dos generos á disposição dos concurrentes nesta secretaria.

A concorrência versará sobre o preço do arrendamento.

Os proponentes, ou seus representantes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, com as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas com indicação das respectivas residencias e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 100\$, previamente feita na thesauraria da estrada para garantir a assignatura do contracto oito dias depois do devido aviso.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não sendo recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas depois de declarada encerrada a concorrência.

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brazil, em 1 de outubro de 1898. — O secretario, *Manoel Fernandes Figueira.* (.

Prefeitura de Districto Federal

De ordem do Sr. Dr. director geral, faço publico que, no dia 10 do corrente, á 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua General Camara n. 312, se receberão propostas que serão lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento e assentamento de meios-fios na rua Maria Eugenia.

As propostas, que serão entregues em carta fechada, indicarão o preço de unidade escripto por extenso e em algarismos e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (4:743\$) juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos senhores concurrentes. Capital Federal, 1 de outubro de 1898. — *Manoel Martins Torres,* 1.º offle al.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

De ordem do Sr. Dr. director interino, faço publico que no dia 11 do corrente, a 1 hora da tarde, nesta directoria, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que se rão lidas em presença dos proponentes, para o fornecimento e collocação de meios-fios na rua Aguiar.

As propostas, que serão entregues em cartas fechadas, indicarão o preço de unidades, escripto por extenso e em algarismos, e a residência do proponente.

Para garantia da assignatura e execução do contracto, farão os proponentes na Directoria de Fazenda o deposito prévio de 5 % sobre o valor do orçamento (5:040\$), juntando á proposta o respectivo recibo.

Nenhuma proposta será aceita, sem provar o signatario estar quite com a Fazenda Municipal.

Quaesquer esclarecimentos serão dados nesta directoria aos Srs. concurrentes.

Capital Federal, 1 de outubro de 1898. — Manoel Martins Torres, 1º official.

EDITAES

Tribunal Civil e Criminal

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores da massa fallida de Boaventura José Jorge, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do corrente mez de outubro, á 1 hora da tarde, afim de verificar-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta, ou formar se o contracto de unido.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem, que correndo por esta Camara Commercial e cartorio do escripto que este subscrive o processo da fallencia de Boaventura José Jorge, ora por parte dos syndicos me foi apresentada a seguinte petição: Illm. e Exm. Sr. Dr. Montenegro, juiz da Camara Commercial. Dizem Eugenio Meyer & Comp. e E. Salathé & Comp., syndicos da fallencia de Boaventura José Jorge, que tendo-se procedido ao respectivo exame de livros e balanço juntos a esta, veem os supplicantes requerer a V. Ex. que mande juntar aos autos da fallencia, bem como as petições dos peritos com arbitramento de seus salarios, e que em seguida se passem e se publiquem os editaes de convocação dos credores, dando-se nesse interim vista dos autos ao Dr. curador das massas para fazer o seu relatório, tudo nos termos da lei. Em tempo: quem requer é só o syndico E. Salathé & Comp. Pede, pois, deferimento. E. R. M. Rio, 28 de setembro de 1898. — O advogado, D. A. de Queiroz Lima. Estava devidamente inutilizada uma estampilha no valor de 300 réis. Sobre o que proferi o seguinte despacho: Sim. Rio, 29 de setembro de 1898. — Montenegro. Em virtude do despacho acima transcripto, passou-se o presente edital de convocação dos credores da massa fallida de Boaventura José Jorge, para reunirem-se na sala dos despachos deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do corrente mez de outubro, á 1 hora da tarde, afim de verificar-se os creditos, e, approvados, deliberarem sobre concordata si for apresentada a respectiva proposta ou formar-se o contracto de unido. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Jornal do Commercio*, e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, em 1 de outubro de 1898. E eu, Antonio Lopes Domingues, escriptão, o subscrevi. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

CAMARA COMMERCIAL

De convocação dos credores de Fernandes & Comp., para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo á rua da Constituição n. 17, no dia 17 do corrente mez, á 1 1/2 hora da tarde, afim de resolver-se sobre o pedido de cessão de bens commerciaes dos mesmos devedores a elles credores.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, pelos negociantes desta praça Fernandes & Comp., foi dirigida ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que distribuiu a este juizo, a petição do teor seguinte: Illmo. Exm. Sr. Dr. presidente do Camara Commercial. Dizem Fernandes & Comp., firma estabelecida no predio da Praça Tiradentes n. 38, e composta dos socios José Leite Fernandes, como solidario, e D. Aurea Dantas, como comanditaria (loc. junto n. 1) e devidamente inscripta nos registros commerciaes (loc. n. 2) que, não existindo protesto algum por falta de pagamento, mas reconhecendo que não podem continuar com o seu negocio, á vista do balanço a que procederam, pela necessidade urgente de conhecer do seu estado real, e tendo ouvido a maior parte dos credores que aceitavam a justificação do dito estado mau dos mesmos negocios, e no intuito de conjurar a fallencia, que será inevitavel, querem inmittir os seus credores na posse da totalidade dos seus bens para que por essa immissão fiquem os supplicantes desonerados de qualquer responsabilidade e possam os ditos credores pagar-se na força dos mesmos bens. Offerecem, em virtude do dispositivo do art. 132, do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, os seus livros em numero de seis; o balanço exacto do activo e passivo; a relação individualisada do activo, não juntando titulos de propriedade, por não os possuírem; e, finalmente, a relação nominal dos credores, com seus respectivos domicilios, importancia e natureza dos titulos de divida. Requerem mais designar o meritissimo juiz, a quem compita conhecer desta para que defira a presente petição. P. P. a V. Ex. deferimento. E. R. Meé. Rio de Janeiro, 30 de setembro de 1898. Fernandes & Comp. Estavam devidamente inutilizadas estampilhas no valor total de 600 réis. Despacho: Ao Sr. Dr. Montenegro, Rio, 30 de setembro de 1898. — T. Torres. Sobre o que proferi o seguinte despacho: D. A. á conclusão. Rio, 30 de setembro de 1898. — Montenegro. Distribuição. D. a Domingues, em 30 de setembro de 1898. — O distribuidor, J. Conceição. Autoada a petição e documentos com que achava-se instruida, subiram os autos á conclusão, sendo nelles proferido o seguinte despacho: Encerrados e depositados os livros em cartorio, nomio os credores Vianna Romano e Barbosa & Azevedo para a comissão provisoria do art. 133 do decreto n. 917, de 1890; e, dentro de oito dias, apresentem o respectivo relatório. Rio, 3 de outubro de 1898. — Montenegro. Tendo a comissão de syndicanca assignado o competente termo, apresentaram o respectivo relatório e requereram a convocação dos credores para deliberação definitiva do pedido. Em virtude do que passou-se o presente edital de convocação dos credores de Fernandes & Comp., para reunirem-se na sala das audiencias deste juizo, á rua da Constituição n. 47, no dia 17 do corrente mez de outubro, a 1 1/2 hora da tarde, afim de resolver-se sobre o pedido de cessão de bens commerciaes dos mesmos devedores a elles credores, de conformidade com o art. 135 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. Para constar e chegar a noticia a todos os interessados, passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e *Jornal do Commercio* e afixados na forma da lei, de cuja afixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos respectivos autos. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 7 de outubro de 1898. E eu, Antonio Lopes Domingues, escriptão, o subscrevi. — Caetano P. de Miranda Montenegro.

4ª pretoria

O Dr. Zacharias do Rego Monteiro, juiz de direito da 4ª pretoria do Districto Federal, etc.:

Faço saber aos que este virem que pelo mesmo cito e chamo a este juizo os réus Manoel Maria de Oliveira, Ernani Mattos, Antenor Maíra e Fuão Santhiago, para, finlos os 20 dias, ou no dia 4 de novembro, ás 12 horas do dia, comparecerem na sala das audiencias deste Juizo, á rua de Santa Luzia n. 5, afim de se verem processar e julgar pelo crime previsto no art. 303 do Código Penal, nos termos da denuncia da promotoria publica. E para que chegue ao conhecimento de todos e dos ditos réos, mandei passar o presente, que será afixado no lugar do costume, extrahindo-se o competente traslado para se juntar aos autos e cópia para ser publicado no *Diario Official*. Rio de Janeiro, 11 de outubro de 1898. E eu, José Lopes de Oliveira Araujo, escriptão, o escrevi. — Zacharias do Rego Monteiro.

De praça, com o prazo de 10 dias, na forma abaixo

O Dr. José Ferrão de Gusmão Lima, juiz da 8ª Pretoria da Capital Federal:

Faz saber aos que o presente edital de praça virem e delle noticia tiverem, que o porteiro dos auditorios desta 8ª Pretoria, depois da audiencia do dia 19 do corrente mez de outubro, que terá lugar ao meio-dia, trará á publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da avaliação os bens seguintes: Um predio terreo, sito á rua José n. 4, freguezia de Inhaúma, edificado ao lado direito do terreno, que mede 11 metros de frente por 63m,75 de lado, cercado com gradil de madeira, construido de frontal simples, com uma janella de frente, porta e duas janellas de lado, com portada de madeira, todo coberto de telha nacional, medindo de frente 4m,20 e de lado 8m,40, mais um puxado de madeira, servindo de cozinha, medindo 4m,75 de comprimento por 2m,50 de largura. O corpo da construção está dividido em uma sala e dous quartos, avaliados predio e terreno por 3:000\$; um predio terreo, feição chalet, á mesma rua n. 6, edificado no centro do terreno, que mede 10m,50 de frente por 45m,10 de lado, cercado com gradil de madeira, construido em um só pavimento terreo de frontal de tijolo em um corpo e um puxado, tendo o corpo duas janellas de peitoril na frente e porta e janella do lado com portadas de madeira, todo coberto de telha nacional, medindo o corpos 5m,30 de frente por 5m,30 de comprimento, dividido em uma sala e dous quartos forrados e assoalha los e o puxado medindo 1m,95 de comprimento por 4m,90 de largura sem assoalho, de telha vã, servindo de cozinha, por 5:000\$; uma avenida composta de oito cazinhas, edificadas nos fundos do terreno n. 6 e ao lado do n. 4, com entrada commum a este ultimo, occupando os fundos dos dous terrenos em toda a sua extensão, tendo duas áreas lateraes em um só pavimento terreo, de frontal simples de tijolo, todo coberto de telha vã, medindo 17m,50 em toda a extensão de seu comprimento e 9m,90 em toda a largura, com uma parede visorica acompanhando a cumieira corrida, estando a construção dividida em duas partes lateraes iguaes, tendo cada uma quatro casinhas com uma sala e dous quartos, medindo cada uma quatro metros de frente por 4m,85 de largura de porta e janella com portadas de madeira e mais um puxado servindo de cozinha, medindo 1m,70 de comprimento por 1m,30 de largura, por 6:000\$, total da avaliação 14:000\$ e com o abatimento de 10 % fica reduzido na importancia de 12:600\$, cujos bens vão á praça a requerimento de Francisco Antonio Gomes Pereira, para solução e pagamento da execução que se move por este Juizo contra Domingos José Affonso Leite e outros. Quem os mesmos bens quizer arrematar deverá comparecer neste Juizo, á Praça da Republica

n. 2, no referido dia e hora. E para que chegue ao conhecimento de todos mandei passar o presente edital e outro de igual teor que será afixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 8 de outubro de 1898. — Eu, Maximiano José Gomes de Paiva, escrivão, o subscrevi. — José Ferrão de Gusmão Lima.

Estado do Rio Grande do Sul

COMARCA DE PELOTAS

O major Manoel Carvalho de Abreu, juiz districtal da sede desta Villa de S. Lourenço, termo da comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Republica dos Estados Unidos do Brazil :

Faço saber aos que o presente edital, com o prazo de 90 dias virem que, por parte de D. Anna Angelica da Gloria Centeno, viuva do finado Boaventura José Centeno e de seus filhos maiores Boaventura José Centeno e Gabriella Angelica Centeno e menor Carlos José Centeno, representado por seu tutor João Luiz Pereira da Silva, me foi requerido que tendo, na acção de divisão de quinhões dos campos que possuem nos lugares denominados Carvoeira e Invernada, requerida a citação por editaes, pelo prazo de 30 dias, para as interessadas D. Leopoldina Pamplona de Carvalho, viuva de José Maria de Carvalho, e a sua filha D. Rita de Carvalho Callado, por se acharem residindo na Capital Federal, aconteca, porém, que essas interessadas acham-se residindo no Rio de Janeiro, isto é, no Estado do Rio, comprehendidas, portanto, no § 2º do art. 4º da lei n. 720, de 5 de outubro de 1870, e por isso requerem a V. S. se digno admittil-as a justificarem essa ausencia, expedindo-se os editaes respectivos, bem como para aquellos a quem a esta meção affecte directa ou indirectamente, transcrevendo-se o teor da petição inicial. Podem a V. S. deferimento, junta esta aos autos, designando-se dia, hora e lugar para a inquirição de testemunhas. — Deferida esta petição, os autores justificaram com testemunhas contestes a ausencia das interessadas DD. Leopoldina Pamplona de Carvalho e Rita de Carvalho Callado, em lugar sabido e certo do Estado do Rio de Janeiro, nesta Republica. Subiram os autos á minha conclusão, proferindo a seguinte sentença: Achando-se provado pelo depoimento das testemunhas inquiridas de folhas a folhas que as interessadas DD. Leopoldina Pamplona de Carvalho e Rita de Carvalho Callado se acham ausentes em lugar sabido e certo do Estado do Rio de Janeiro, nesta Republica, assim o julgo e mando que se passe carta de edital com o prazo de noventa dias, afixado no lugar do costume desta villa, publicado pela imprensa local, reproduzido pela imprensa da capital do Estado do Rio de Janeiro e afixado no domicilio das citadas, juntando-se opportunamente os originaes e respectivos jornaes a estes autos, pagas as custas a final.

S. Lourenço, 18 de setembro de 1898. — Manoel Carvalho Abreu.

Em virtude desta minha sentença se passou o presente edital pelo qual cito, chamo e requieiro as interessadas D. Leopoldina Pamplona de Carvalho, viuva de José Maria de Carvalho, e sua filha D. Rita de Carvalho Callado, ambas condominas, por todo o conteúdo do requerido pelos autores, cujo teor diz assim: Que sendo elles proprietarios e donos de diversas partes de campos, neste municipio, todas localizadas em um só ponto, nos lugares denominados Carvoeira e Invernada, onde tem casas de material, mangueiras, proteiras e moradia habitual, quem judicialmente proceder a divisão dos quinhões de campos a que tem direito, isto é, medir e demarcar em uma só parte, nos lugares citados, todos esses quinhões de que se julgam proprietarias, visto que, no caso restante, trata-se puramente de uma divisão de quinhões em campos que já tem sua área ou pedimento medido e demarcado judicialmente, tudo como passam a expor e provar, documentos sob ns. 1 e 2;

Que no anno de 1864 foi medida e demarcada judicialmente a fazenda denominada Estiva, sita neste municipio, contendo uma legua de frente em tres de fundo, como se demonstra com a planta junta e certidão da sentença que julgou essa meção; que no anno de 1879, em 17 de junho, o finado Boaventura José Centeno, em sociedade com seu irmão Gabriel José Centeno, compraram a Domingos Rodrigues Ribas e sua mulher D. Maria da Conceição Dias Ribas, pela quantia de 25:000\$, um quinhão de campo na mencionada fazenda da Estiva contendo 15 930.093 metros e oitenta centímetros quadrados, com as confrontações, caracteristicos e mais dizeres que constam da respectiva escriptura de compra e venda, junta sob n. 3; Que, em 31 de maio de 1880, o mesmo finado Boaventura José Centeno comprou ainda de sociedade com seu referido irmão Gabriel José Centeno ao Dr. Antonio Valeriano da Silva Fialho e sua mulher D. Maria José Soares Fialho, pela quantia de 8:000\$, um quinhão de campo no lugar denominado Carvoeira, contendo um quarto de legua mais ou menos, na mesma fazenda da Estiva com todos os caracteristicos, confrontações e dizeres que constam da respectiva escriptura de compra e venda junta sob n. 4; Que, em 17 de outubro de 1890, foi pelo referido finado Boaventura José Centeno, ainda de sociedade com seu irmão Gabriel José Centeno, comprado a D. Rita Alves Dias, viuva de Balthasar Jacintho Dias, pela quantia de 8:000\$, um estabelecimento de criação de gado na dita fazenda da Estiva, sobre a costa do rio Camaquã, no lugar denominado Braço, com a extensão de um e meio quarto de legua de campo com casas de moradia e bemeifeitorias e com as confrontações, caracteristicos e mais dizeres que constam da respectiva escriptura de compra e venda junta sob n. 5; Que deste modo as compras assim effectuadas pelo finado Boaventura José Centeno e seu irmão Gabriel José Centeno, e explicados como se acham pelos documentos juntos montavam ellas em 41:00 \$, independente dos direitos de transmissão e mais despesas occorridas; assim como, que representa essa quantia, em campos, uma extensão de legua e meia mais ou menos, para ser dividida entre ambos os compradores Boaventura José Centeno e Gabriel José Centeno, como explica o documento junto sob n. 6; Que no anno de 1895 D. Anna Angelica da Gloria Centeno, viuva do finado Boaventura José Centeno, procedendo ao inventario por morte deste, inventariou e repartiu com seus filhos Boaventura, Gabriela e Carlos, os campos que mais ou menos lhes correspondiam por aquellas compras na fazenda da Estiva, no lugar denominado Carvoeira, pelo valor de 22:500\$ mais ou menos, como uma extensão de 2.250 braças de frente com 3.000 de fundos, documento sob n. 7; Que ainda ultimamente, por ordem e conta de D. Anna Angelica Centeno, e em data de 13 de dezembro de 1897, nesta villa de São Lourenço, foram comprados por seu filho Boaventura José Centeno a D. Guiomar de Carvalho Haebay, Elysa Antonia de Carvalho, Sebastião Christino de Carvalho e José Xavier de Carvalho, pela quantia de 8:000\$ os quinhões hereditarios de campos e matas, no lugar denominado «Invernada», na estancia da Estiva, contendo uma pequena casa de moradia de material já em ruinas, e que os vendedores houveram por herança de seus finados pae e mãe, brigadeiro Sebastião Xavier de Carvalho e D. Christina Soares de Carvalho, inclusive a de seu irmão Joaquim Xavier de Carvalho, e um quinhão de terras, matas e bemeifeitorias que José Xavier de Carvalho houve por compra de seu irmão e cunhado João Christino de Carvalho e D. Clara Leivas de Carvalho, contendo no total 1.003 metros e 2 decímetros da frente e fundos até 6.000 metros, com as confrontações, caracteristicos e dizeres que constam da escriptura de compra e venda sob n. 8; Que, finalmente, em data de 29 de abril do corrente anno, foi ainda comprado por conta e ordem de D. Anna Angelica da Gloria Centeno, por seu filho Boaventura José

Centeno e de Simão Soares da Silva, herdeiros dos finados Zeferino José Soares e sua mulher, os quinhões hereditarios de campos, na fazenda da Podra Só, que representam mais ou menos pelos valores constantes daquelles inventarios uma extensão mais ou menos de 90 braças de campo de frente, com 3.000 de fundos e cujo campo no dia 30 do referido mez e anno permutou com Candido Carvalho de Abreu, tudo conforme consta dos documentos juntos ns. 9 e 10; Que reunidos os campos comprados e constantes destes dous ultimos documentos, aos demais comprados anteriormente pelo finado Boaventura José Centeno, tudo como deixa bom esclarecido, julgam os supplicantes donos e proprietarios de um quinhão de campo, contendo mais ou menos 2.740 a 2.800 braças de campo, de frente, com 3.000 de fundos, na mencionada fazenda da Estiva, e nos lugares denominados Invernada e Carvoeira, onde tem o seu respectivo estabelecimento de moradia e mais bemeifeitorias já declaradas; Que juntam tambem, e para os devidos fins, o memorial apresentado pelo respectivo agrimensor na meção praticada na fazenda da Estiva e a que os supplicantes se referem no começo desta, cujo documento juntam sob n. 11; Que seja passado o mandato requerido para a citação das condominas domiciliadas neste municipio; precatória para os domiciliados no termo de Pelotas, cabeça de comarca; expedição de editaes pela forma já declarada para aquellos que são domiciliados em outras comarcas deste Estado, e todos para na primeira audiencia depois da entrada do mandado em cartorio competente-mente cumprido e lido certificar o escrivão, afixando o edital que determina o § 2º do art. 16 do regulamento citado e vencido o prazo maior, que é o constante do § 1º do art. 4º do citado regulamento, para todos aquellos domiciliados no Estado verem louvar-se em agrimensor que faça a divisão requerida e em arbitradores, e verem tambem neste acto assignar-se-lhes o prazo de dez dias para contestação dessa acção, que avaliam em 5:000\$-000, sob pena de ser tudo feito a revelia das supplicadas, na forma da lei. Requer-se mais a nomeação de um curador a lide dos menores; Que atuada lide defira na forma requerida, ficando os supplicados citados para todos os termos desta acção de divisão de quinhões e igualmente para na devida proporção fazerem as despesas com tal meção e separação de quinhões. Cuja citação as interessadas é feita em conformidade com as petições existentes nos autos e neste edital extractados. As audiencias deste juizo são celebradas ás quintas feiras, ao meio dia, em a sala principal da Intendencia Municipal desta Villa, sendo feriado aquelle dia, a audiencia será então effectuada no primeiro dia util que se seguir. Para constar se passou o presente edital, que será afixado na Intendencia desta Villa, publicado na folha local, reproduzido pela imprensa da Capital do Estado do Rio de Janeiro e afixado no lugar do domicilio das citadas. Assim cumprido, serão juntos aos autos os competentes originaes. Passado nesta Villa de São Lourenço, Comarca de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul, Republica dos Estados Unidos do Brazil, aos dezeseite de setembro de 1898. Eu, Bernardino Corrêa Leal, escrivão do civil, o escrevi. — Manoel Carvalho de Abreu.

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

	90 d/o	A vista
Sobre Londres	8 27/32	8 13/16
Sobre Paris	15078	15082
Sobre Hamburgo	15331	15336
Sobre Italia	—	15023
Sobre Portugal	—	402
Sobre Nova-York	—	5360

CURSO OFFICIAL DE FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apoícos	
Apoícos g'raes miúdas, de 5 %.....	835\$000
Ditas g'raes de 1:000\$, de 5 %.....	818\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port.....	815\$000
Ditas idem de 1897, nom.....	920\$000
Ditas idem de 1897, port.....	93 8 60
Ditas idem de 1889, port.....	1:135(300)
Ditas idem de 1868, de 1:000\$ e 500\$, de 500\$,.....	1:950\$000
Ditas do Estado do Rio de Janeiro, de 500\$,.....	450\$000
Ditas do Estado do Minas Geraes.....	890\$000
Bancos	
Banco da Republica do Brazil.....	170\$000
Dito Nacional brasileiro.....	198\$000
Dito Commercial do Rio de Janeiro....	216\$000
Companhias	
Comp. Viacão Ferga Sapucahy.....	48\$500
Dita Seguros Indemnizadora.....	17\$500
Dita Melhoramentos no Brazil.....	23\$000
Capital Federal, 10 de outubro de 1898.—O syndico, J. Claudio da Silva.	

Cambio

O Banco da Republica do Brazil recebeu hoje dos seus agentes, os Srs. N. M. Rothschild & Sons, o seguinte telegramma:

Londres, 10 de outubro de 1898, ás 12 horas 20 p. m.
 Apoícos de 1870, 55 %/o.
 Ditas extornas de 1888, 56 %/o.
 Ditas idem de 1889, 51 %/o.
 Ditas idem de 1895, 63 %/o.
 Funding Loan, 80 %/o.
 Oeste de Minas, 58 %/o.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Hypothecaria

ACTA DA ASSEMBLÉA CONSTITUTIVA

Aos seis dias do mez de outubro de 1898, achando-se reunidos, ao meio-dia, na sala da casa da rua do Visconde de Inhaúma n. 12, para onde foram convocados por cartas, todos os Srs. subscriptores infra-assignados, representando 25.000 acções ou 5.000:000\$ capital nominal com que é fundada a sociedade anonyma denominada *Sociedade Hypothecaria*, o Sr. Antonio Moreira Coutinho, incorporador da mesma sociedade, abre a sessão da assemblea geral constitutiva e indica para presidilla ao Sr. João Julio Nogueira de Carvalho, que é approvado por unanimidade, toma assento e completa a mesa, chamando para secretarios os Srs. Emilio Barbosa e João Reynaldo de Faria.

Em seguida o Sr. A. M. Coutinho apresenta os estatutos da sociedade, assignados por todos os subscriptores da totalidade do capital, declarando que não fora aberta subscrição publica, e que se acha feito, no Thesouro Federal, o deposito correspondente a 10 % do capital subscripto, conforme o certificado, que tambem apresenta.

O Sr. presidente convida o Sr. 1º secretario a proceder á leitura dos estatutos e bem assim á do certificado do deposito que é do teor seguinte: « N. 3. 142. Thesouro Federal, 1898— n. 3. 170.—A lrs. 7 do livro C. Geral, fica debitado o thesoureiro geral Henrique José Gomes, por 500:000\$, recibidos da *Sociedade Hypothecaria*, importância supra 10 % de capital sobre 5.000:000\$00 de accor lo com a lei das sociedades anonymas, 500:000\$.

E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral comnigo escrivão.

Rio de Janeiro, 6 de outubro de 1898. — Pelo thesoureiro geral, Colonia.— Pelo escrivão, Veiga.

O Sr. presidente declara que dará a palavra a quem della quizer uzar com referencia aos documentos que acabam de ser lidos.

Ninguem pedindo a palavra, o Sr. presidente consulta a assemblea, que se manifesta unanimemente pela definitiva consti-

tuição da sociedade, e tal a declara o meo Sr. presidente, fazendo votos para que ella prospere e corresponda aos intuitos de sua fundação

Por indicação do Sr. João Reynaldo de Faria, a assemblea confirma a nomeação feita nos estatutos para os cargos da directoria e conselho fiscal, sendo: para directores, os Srs. Francisco R. Paz e Antonio Moreira Coutinho, o primeiro gerente e o segundo secretario; para o conselho fiscal, os Srs. Dr. J. S. de Castro Barbosa, Alfredo Elysiaroda Silva e Francisco M. Soares de Carvalho.

Nada mais havendo a tratar e sendo duas horas da tarde, o Sr. presidente, depois do agradecer a honra do lho haver sido confiada a direcção dos trabalhos, pede o comparecimento dos Srs. accionistas até ser concluida a redacção desta acta, que, sendo lida, é unanimemente approvada e assignada por todos os Srs. accionistas presentes.

E eu, Emilio Barbosa, secretario, a mandei fazer, conferi e assigno.—*João Julio Nogueira de Carvalho*, presidente.—*Emilio Barbosa*, 1º secretario.—*João Reynaldo de Faria*, 2º secretario.

ESTATUTOS

CAPITULO I

Da sociedade, sede, fins e duração

Art. 1.º A Sociedade Hypothecaria, sociedade anonyma ora constituída de conformidade com as leis vigentes, rege-se pelos presentes estatutos e tem a sua sede e fóro juridico na cidade do Rio de Janeiro.

Art. 2.º Os fins da sociedade são:

1.º effectuar empréstimos sobre hypotheca, constituída, cedida ou sobrogada, de immoveis, com ou sem amortização de capital, e em garantia de conta corrente ou de qualquer outra operação;

2.º, descontar e re-descontar letras da terra e de cambio e quaesquer outros titulos de natureza idêntica;

3.º, comprar, subscrever e vender, por conta propria ou de outrem, letras de cambio, titulos da divida publica da União, dos Estados ou do Districto Federal, obrigações (*debentures*) e acções de companhias e sociedades em commandita;

4.º, effectuar empréstimos sobre penhor de ouro e prata, titulos da divida publica da União, ou dos Estados, mercadorias, titulos commerciaes ou não, acções e obrigações (*debentures*) de companhias e fructos agricolas;

5.º, receber dinheiros em conta corrente de movimento ou a prazo e por letras nominativas;

6.º, receber em deposito dinheiro, titulos de qualquer natureza e metaes preciosos;

7.º, realizar operações de cambio, por conta propria ou alheia, com as praças nacionaes e estrangeiras;

8.º, contractar, negociar ou por qualquer modo intervir em empréstimos que os governos da União e dos Estados ou empresas tenham de effectuar;

9.º, realizar operações denominadas de reporte, por conta propria de terceiros ou em participação;

10.º, administrar, gerir e custear quaesquer empresas ou estabelecimentos que adquira ou funde por conta propria, alheia ou em participação;

11.º, adquirir propriedades ruraes e urbanas, ou outras de qualquer natureza;

12.º, associar-se em sociedades de commandita simples;

13.º, effectuar quaesquer operações de credito.

Art. 3.º O prazo da duração da sociedade é de 20 annos, contados da data em que se verificar a assemblea constitutiva.

Paraphrigo unico. O anno social decorre do 1º de janeiro a 31 de dezembro, expirando o primeiro anno em 31 de dezembro de 1899.

CAPITULO II

Do capital social e dos accionistas

Art. 4.º O capital da sociedade é de 5.000:000\$, divididos em 25.000 acções do valor nominal de 200\$ cada uma.

§ 1.º No acto da subscrição das 25.000 acções são realizados 10 % ou 20\$ por acção do valor nominal.

§ 2.º A entrada restante para completar o capital será effectuada quando a administração entender conveniente.

Art. 5.º As acções ou cautelas que as representam são assignadas por dous directores e contem as prescrições constantes dos arts. 35 e 36 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Art. 6.º Cada acção é indivisivel com relação á sociedade, que só reconhece um proprietario para uma acção.

Art. 7.º Desde que as acções se achem integradas serão convertidas em acções ao portador, mediante proposta do possuidor.

§ 1.º A transferencia das acções, emquanto são nominativas, opera-se por termo no livro de registro da sociedade, assignado pelo cedente e cessionario ou seus procuradores bastantes e por um director.

§ 2.º A cessão das acções ao portador effectua-se pela simples tradição dos titulos.

CAPITULO III

Da administração e fiscalização

Art. 8.º A sociedade é administrada por uma directoria de dous membros, eleitos pela assemblea geral em escrutinio secreto e maioria relativa de votos. No caso de empate, decide a sorte.

§ 1.º Os directores servem por tres annos e podem ser re-eleitos. Não o sendo, funcionam até a posse dos novas directores.

§ 2.º Cada director, antes de entrar em exercicio, deve garantir a responsabilidade da sua gestão com o penhor de 50 acções, que ficará extinto logo que forem approvadas as contas referentes ao periodo em que servir o director que se retirar.

A caução é feita por termo no livro respectivo emquanto as acções forem nominativas; sendo ao portador, são depositadas na caixa da sociedade.

§ 3.º Os directores, no acto da posse, designam dentre si o director-gerente e o secretario.

§ 4.º Os directores vencem o honorario mensal de 500\$ cada um.

§ 5.º Para deliberar é indispensavel a presença dos dous directores; no caso de desacordo, procede-se conforme proceitua o § 1º do art. 10.

§ 6.º Os directores reuñem-se em sessão, ordinariamente, uma vez por mez, e extraordinariamente sempre que convier.

§ 7.º No impedimento ou ausencia de um membro da directoria, o que estiver em exercicio chamará, de accordo com o conselho fiscal, um accionista que exerça as respectivas funções, até que o director effectivo compareça; nos casos, porém, de renuncia, fallecimento, impedimento ou ausencia por mais de seis mezes, a vaga é preenchida, conforme se estabelece neste paragrapho, até á primeira reunião da assemblea geral ordinaria ou extraordinaria, na qual o cargo é definitivamente provido, servindo o eleito pelo tempo que faltar ao substituido.

Art. 9.º Compete á directoria:

§ 1.º Transigir, renunciar direitos, contractar obrigações, adquirir e alionar bens de qualquer natureza, demandar e ser demandada.

§ 2.º Tratar com os poderes publicos.

§ 3.º Fixar o dividendo semestral, bem como a quota destinada para fundo de reserva.

§ 4.º Escolher o banco ou bancos da sociedade, podendo os dinheiros desta ser retirados mediante *cheques* ou recibos firmados pelo director-gerente.

§ 5.º Resolver a convocação das assembleas geraes.

§ 6.º Apresentar á assemblea geral ordinaria o relatório annual, com o balanço, conta de lucros e perdas e parecer do conselho fiscal.

§ 7.º Prover ao bem da sociedade em todos os casos urgentes e não previstos, ouvido o conselho fiscal.

Art. 10. Compete especialmente ao director-gerente :

§ 1.º A gerencia e administração das operações sociaes definidas no art. 2.º e expediente da sociedade, de accordo com o outro membro da directoria, podendo no caso de divergencia recorrer para a assemblea geral.

§ 2.º Ser orgão da directoria e representá-la em juizo ou fóra d'elle, podendo para isso constituir mandatarios.

§ 3.º Nomear e demittir os empregados da sociedade e marcar-lhes os respectivos vencimentos.

§ 4.º Assignar letras, papeis de credito, cheques, quitações e instrumentos de contracto e toda a correspondencia da sociedade.

§ 5.º Convocar as reuniões da directoria, as reuniões conjunctas desta e do conselho fiscal e as da assemblea geral, e presidil-as.

§ 6.º Arrecadar e ter sob sua guarda todos os valores da sociedade; receber e pagar o que fôr devido.

Art. 11. Compete especialmente ao secretario :

§ 1.º A immediata fiscalização e direcção do escriptorio.

§ 2.º Religir todas as actas das reuniões da directoria e as das sessões conjunctas desta com o conselho fiscal.

§ 3.º Rubricar e encerrar os livros que o não devam ser na Junta Commercial.

§ 4.º Substituir o director-gerente nos seus impedimentos temporarios.

CAPITULO IV

Do conselho fiscal

Art. 12. O conselho fiscal compõe-se de tres membros eleitos annualmente dentre os accionistas, em escriptinio secreto e por maioria relativa de votos, na reunião ordinaria da assemblea geral.

§ 1.º Os fiscaes podem ser reeleitos.

§ 2.º Os fiscaes nomeiam dentre si o relator.

§ 3.º O conselho só pôde funcionar com tres membros.

Art. 13. Compete ao conselho fiscal:

1.º dar parecer sobre as contas annuaes da administração e sobre os assumptos a respeito dos quaes fôr consultado pela directoria;

2.º exercer as demais attribuições que lhe são conferidas pela lei e por estes estatutos.

Art. 14. O exercicio do cargo de membro do conselho fiscal é gratuito.

CAPITULO V

Da assemblea geral

Art. 15. A assemblea geral é a reunião legalmente convocada de accionistas em numero habil, cujas acções, emquanto forem nominativas, se achem incriptas em seus nomes, com antecedencia minima de 30 dias e desde que forem ao portador tenham sido depositadas no escriptorio da sociedade até tres dias antes.

§ 1.º Os accionistas que comparecerem devem assignar o livro de presenca, declarando o numero de suas acções e o das que representarem como procuradores.

§ 2.º Só accionistas podem ser procuradores. As procurações devem conter poderes especiaes, e não podem ser passadas aos directores nem aos fiscaes.

§ 3.º As deliberações da assemblea, tomadas nos termos da lei e dos estatutos, obrigam a todos os accionistas, ainda que ausentes ou dissidentes.

Art. 16. Havendo numero é aberta a sessão e presidida pelo director-gerente, o qual nomeia os secretarios.

Art. 17. Para haver sessão é necessaria a presenca de accionistas que representem um quarto do capital, nos casos ordinarios; dois terços, nos de augmento ou redução do capital, prorogação do prazo, dissolução da sociedade e qualquer outra alteração ou reforma dos estatutos.

Paraphrasis unico. Não havendo numero, procede-se na conformidade do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891, arts. 130 e 131.

Art. 18. A primeira convocação é feita com a antecedencia de 15 dias, sendo a reunião ordinaria, de cinco, sendo extraordinaria, e subsequentes com o intervalo, pelo menos, de tres dias.

§ 1.º Os annuncios da convocação, publicados pela imprensa, indicam o lugar, hora e objecto da reunião.

§ 2.º A sessão pôde ser continuada em dia que o presidente da assemblea annunciar, com o intervalo maximo de oito dias.

Art. 19. As deliberações são tomadas por maioria relativa de votos.

§ 1.º A votação só tem logar por acções si o requererem, por escripto, tres ou mais accionistas.

§ 2.º Todavia, as eleições são feitas em escriptinio secreto e por acções.

§ 3.º Cada accionista tem um voto por dez acções.

§ 4.º Os que possuírem menos de dez acções podem assistir as reuniões, discutir e fazer propostas, mas não tomam parte nas votações.

§ 5.º O penhor das acções não suspende o exercicio dos direitos dos accionistas.

Art. 20. A reunião ordinaria da assemblea verifica-se, annualmente, no dia 28 de fevereiro, ou no primeiro dia util que se seguir, si este fôr impedido; e as extraordinarias sempre que forem convocadas.

§ 1.º Na reunião ordinaria delibera-se sobre as contas da administração o o parecer do conselho fiscal, assim como sobre quaesquer assumptos que não envolvam reforma de estatutos.

§ 2.º Os directores e fiscaes não votam sobre suas contas e pareceres.

§ 3.º E' vedado deliberar sobre as contas, sem que tenha sido apresentado o parecer fiscal: a aprovação, sem reserva, importa a ratificação dos actos e operações relativas.

§ 4.º A assemblea não pôde funcionar, em reunião ordinaria, com menos de tres accionistas, afóra os directores e fiscaes.

§ 5.º Nas reuniões extraordinarias só se pôde deliberar sobre o objecto que as tiver motivado.

Art. 21. Nos cinco dias que antecederem o de qualquer reunião, fica suspensa a transferencia de acções, salvo para constituição ou extincção de penhor.

Art. 22. Compete á assemblea geral :

1.º, eleger os directores e os fiscaes;

2.º, deliberar sobre as contas da administração e pareceres do conselho fiscal;

3.º, augmentar ou reduzir o capital; dissolver a sociedade durante o prazo e regular a forma da liquidação; prorogar o dito prazo; reformar os estatutos; e em geral resolver todos os negocios e tomar quaesquer decisões que interessem á sociedade, respeitadas as prescripções legais.

CAPITULO VI

Do fundo de reserva e da distribuição dos lucros

Art. 23. O fundo de reserva é tirado dos lucros liquidados de cada semestre e fixado pela administração, não podendo nunca ser inferior a 5%.

§ 1.º Este fundo é destinado a fazer face ás perdas do capital social e para o substituir.

§ 2.º Desde que o fundo de reserva atinja a 50% do capital realizado, cessa a deducção a que se refere o presente artigo.

§ 3.º Os lucros liquidados, provenientes das operações effectivamente concluidas dentro do respectivo semestre, e depois de feita a deducção a que se refere o preambulo deste artigo, são distribuidos aos accionistas, em dividendos pagos nos mezes de janeiro e julho de cada anno.

§ 4.º Os dividendos não vencem juros. Os que não forem reclamados dentro de cinco annos, a contar da data do annuncio do pagamento, consideram-se renunciados a favor da sociedade.

Disposições transitórias

Art. 24. Por excepção ao disposto nos artigos 8.º e 12.º a primeira directoria é composta dos accionistas—Francisco R. Paz, director-gerente; Antonio Moreira Coutinho, director-secretario.

O primeiro conselho fiscal é composto dos accionistas—Dr. J. S. de Castro Barbosa, Alfredo Elysiario da Silva e Francisco M. Soares de Carvalho.

Os accionistas, em seguida assignados, reconhecem e aceitam a responsabilidade que lhes é attribuida pela lei, aceitam e approvam estes estatutos, bem como todos os actos praticados pela incorporador.

Capital Federal, 6 de outubro de 1898.

N. 2.549.—Certifico que foram hoje archivados nesta Repartição, sob n. 2.549, em virtude de despacho da Junta Commercial, os estatutos e mais documentos constitutivos da *Sociedade Hypothecaria*.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, em 10 de outubro de 1898.—O secretario, Cesar de Oliveira.

Achava-se sellado com duas estampilhas no valor de 5\$500, devidamente inutilizadas, tendo ao lado o carimbo da Junta Commercial.

Companhia Agricola e Commercial do Brazil

ACTA DA ASSEMBLEA GERAL EXTRAORDINARIA DOS ACCIONISTAS

Aos 4 dias do mez de outubro de 1898, á 1 hora da tarde, no escriptorio da companhia, á rua Primeiro de Março n. 30 (1.º andar), achando-se presentes os accionistas Srs. Leocadio Rosa, Alexandrino Duarte Pires Coelho, Dr. João Francisco Arruda Falcão, Honorio Corrêa e Silva, Antonio Monteiro de Miranda Castro, Dr. Olympio Marques da Silva por si e por procuração de D. Maria da Costa Brito, Raul de Carvalho, Visconde de Ouro Preto por si e por procuração do Dr. Affonso Celso de Assis Figueiredo e commendador José Joaquim Mamede Bueno, reunidos em assemblea geral extraordinaria, convocada pela commissão liquidante, conforme os annuncios publicados no *Journal do Commercio*, o membro da commissão liquidante Sr. Antonio Monteiro de Miranda Costa verifica acharem-se representadas 4.937 acções, ou mais de metade do capital da companhia, convida para dirigir os trabalhos o Exm. Sr. Visconde de Ouro Preto, e este Exm. Sr. inicia por sua vez o Sr. Dr. Olympio Marques da Silva, por já ter presidido as assembleas anteriores, o que é accoito por unanimidade.

Assumindo a presidencia, completa a mesa convidando para secretarios os Srs. Dr. João Francisco Arruda Falcão e commendador José Joaquim Mamede Bueno.

Lida a acta da assemblea geral de 20 do julho proximo passado, e não havendo quem sobre ella faça observação, o Sr. presidente dá por approvada.

Em seguida o Sr. presidente põe successivamente em discussão as duas propostas da commissão liquidante, objecto da convocação da presente assemblea geral, as quaes são do teor seguinte:

Primeira

A commissão liquidante da Companhia Agricola e Commercial do Brazil, em desempenho do mandato conferido na assemblea geral de 20 de julho proximo passado, precisa que, alem do poderes que lhe foram conferidos, fiquem especificadamente mencionados os de transigir com os credores da companhia e alienar os bens do seu acervo, si não fôr possível obter em razoaveis condições um emprestimo, mediante garantia dos bens moveis e semoventes ou com hypotheca dos bens de raiz.

Não obstante pareça estarem esses poderes contidos na autorização anteriormente dada, á vista da amplitude nella contida, em todo o caso, desle que a commissão tem de praticar actos que demandam de autorização especial, como sejam: venda ou hypotheca do bens de raiz, transigir e fazer accordos, no intuito de evitar os pleitos judiciais, como acertadamente aconselhou a digna commissão transacta e sobre o que esta commissão já tem algum

trabalho feito, salvaguardando os interesses da companhia; submete á approvaçãõ desta assembléa a presente proposta.

A commissão investida dos poderes que lhe foram conferidos na assembléa geral de 20 de julho proximo passado, fica tambem autorizada a:

- 1.º Vender os bens moveis e semoventes da companhia.
- 2.º Alienar os bens de raiz.
- 3.º Contrahir empréstimos com caução dos moveis e semoventes, hypotheca dos immoveis, ou realizar outra qualquer operação de credito que mais convenha aos interesses de companhia.
- 4.º Receber em pagamento nas responsabilidades que liquidar titulos o acções dos bancos e companhias, assim como quaesquer outros valores.
- 5.º Receber em pagamento de dividas activas ou soluçãõ de quaesquer outras respon-

sabilidades as acções da companhia, por preço não excedente de 50\$ cada uma e até ao limite de 5.000 acções.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1898.— Antonio Monteiro de Miranda Castro.— Raul de Carvalho.— Leocadio Rosa.

Segunda

Cumpre-nos levar ao conhecimento da presente assembléa geral que, sendo os Srs. Pires Coelho & Irmãos credores da companhia e, estando combinado com os mesmos senhores que aceitem em pagamento do seu credito a *Olariva do Salgado* com todas as suas dependencias e propriedades annexas, da qual já receberam posse e estão explorando, pedimos que fique este facto consignado na acta, e que a assembléa geral conceda á commissão liquidante autorizaçãõ para lavrar a competente escriptura de venda com os mesmos senhores ou com quem os mesmos indicarem, recebendo a

companhia no acto de passar-se a escriptura as suas letras de seu acceite já vencidas, no valor de 150:000\$000 em poder dos compradores, ficando assim salda esta divida.

Rio de Janeiro, 4 de outubro de 1898.— Antonio Monteiro de Miranda Castro.— Raul de Carvalho.— Leocadio Rosa, as quaes foram unanimemente approvadas.

O Exm. Sr. Visconde de Ouro Preto propõe e é acceito pela assembléa geral que a mesa fique autorizada a assignar a presente acta.

E nada mais havendo a resolver-se, o Sr. Presidente dá os trabalhos por findos e levanta a sessão.

E eu, João Francisco Arruda Falcão, subscreevo a presente acta, que assigno conjuntamente com os demais membros da mesa.— Olympio Marques da Silva.— João Francisco Arruda Falcão.— José Joaquim Mamede Bueno.

Banco Hypothecario do Brazil

BALANCETE EM 30 DE SETEMBRO DE 1898

Activo		
Accionistas:		
Entradas a realizar da carteira de credito popular...	1.000:000\$000	
Idem idem da carteira hypothecaria.....	3.000:000\$000	4.000:000\$000
Carteira de credito popular:		
Fundos publicos.....	5:113\$870	
Acções e debentures de bancos e companhias.....	1.160:827\$083	
Moveis e utensilios.....	30:083\$070	
Contas correntes garantidas	168:945\$485	
Empréstimos garantidos.....	208:632\$380	
Letras descontadas.....	173:731\$470	
Ditas a receber.....	21:080\$000	
Valores depositados.....	899:549\$580	
Cauções.....	5:000\$000	
Posse e bemfeitorias do prédio n. 27 A, á rua Primeiro de Março.....	21:902\$820	
Succursal de penhores, c/ de liquidaçãõ.....	110:890\$438	
Diversas contas.....	1.763:154\$072	4.568:890\$268
Liquidaçãõ do ex-Banco do Credito Popular do Brazil.....		10.981:115\$458
Carteira hypothecaria :		
Hypotheças ruraes.....	2.285:808\$530	
Ditas industriaes.....	515:920\$830	
Ditas urbanas.....	179:173\$160	
Contractos de penhor agricola	192:800\$000	
Auxilios á lavoura.....	418:251\$799	
Letras descontadas.....	143:830\$600	
Ditas hypothecarias em carteira.....	1.629:600\$000	
Valores hypothecados.....	6.913:024\$900	
Acquisições.....	7.817:148\$663	
Diversas contas.....	3.735:191\$853	23.831:891\$325
Credito real:		
Hypotheças ruraes.....	856:478\$830	
Ditas industriaes.....	628:426\$530	
Ditas urbanas.....	165:495\$390	
Valores hypothecados.....	3.284:182\$720	
Letras hypothecarias a re-emittir.....	199:800\$000	
Diversas contas.....	476:185\$530	5.601:569\$050
Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Pelo activo a liquidar.....	8.304:957\$138	
Valores hypothecados.....	19.637:883\$200	27.942:840\$338
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:		
Pelo activo a liquidar.....	6.078:172\$860	
Valores hypothecados.....	11.085:999\$350	17.164:172\$210

Passivo		
Carteira especial de auxilios á lavoura:		
Pelo activo a liquidar.....	4.432:706\$735	
Valores hypothecados.....	7.684:732\$800	12.117:439\$535
Caixa.....		928:479\$969
		107.135:338\$151
Capital :		
Da carteira de credito popular.....	2.000:000\$000	
Da carteira hypothecaria.....	6.000:000\$000	8.000:000\$000
Fundo de reserva.....		212:860\$066
Fundo de integralizaçãõ do capital (§ 4º art. 77 dos estatutos).....		514:375\$532
Carteira de credito popular:		
Thesouro Nacional.....	6.510:019\$132	
Contas correntes de movimento.....	1.474:593\$875	
Conta de co-participaçãõ (§ 1º art. 77 dos estatutos).....	8:067\$294	
Letras a premio.....	11:593\$770	
Ditas a pagar.....	162:144\$850	
Cauções.....	5:000\$000	
Cauçãõ da directoria.....	80:000\$000	
Penhores mercantis.....	672:196\$780	
Depositos por conta de terceiros	247:352\$800	
Caixa Economica.....	169:884\$860	
Diversas contas.....	1.551:044\$975	10.891:898\$436
Carteira hypothecaria :		
Thesouro Nacional.....	33.343:229\$050	
Bonificaçãõ de letras hypothecarias (§ 2º, art. 77 dos estatutos).....	123:845\$874	
Garantias de hypotheças.....	6.913:024\$900	
Diversas contas.....	774:617\$187	41:159.717\$011
Credito real:		
Letras hypothecarias emitidas.....	1.820:400\$000	
Garantias de hypotheças.....	3.284:182\$720	
Diversas contas.....	493:986\$330	5.601:569\$050
Carteira do ex-Banco do Brazil:		
Pelo passivo a liquidar.....	1.358:426\$090	
Garantias de hypotheças.....	19.637:883\$200	20.996:309\$290
Carteira do ex-Banco dos Estados Unidos do Brazil:		
Pelo passivo a liquidar.....	713:046\$417	
Garantias de hypotheças.....	11.085:999\$350	11.799:045\$767
Carteira especial de auxilios á lavoura:		
Pelo passivo a liquidar.....	262:790\$199	
Garantias de hypotheças.....	7.684:732\$800	7.947:522\$999
Dividendos.....		12:040\$000
		107.135:338\$151
S. E. ou O. — Rio de Janeiro, 10 de outubro de 1898.— Justo de Azambuja Rangel, presidente.— A. Tavares da Costa, chefe da contabilidade.		